



ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil dezesseis, às nove horas e onze minutos, realizou-se a Décima Primeira Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Evany de Oliveira Selva sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Sessão Ordinária, realizada aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 920-30.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARINEIDE SILVEIRA MARINI, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 3150-30.2013.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CCC INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Akira Valéska Fabrin, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Recorrido(s): AMAURI SIDNEI VANZUITA, Advogado: Dr. Marco José Poffo, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora, para a sessão do dia 04/05/2016. **Processo: RR - 1102-06.2010.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. Francisco José da Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): RIVALDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Recorrido(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL. BASE DE CÁLCULO", parcialmente, por violação do art. 444 da CLT, e "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. NÃO REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DAS DEMAIS VERBAS REMUNERATÓRIAS", por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos das horas extras em gratificações semestrais, bem como as diferenças desta verba pela integração da gratificação de caixa e do abono de caixa em seu cálculo e, ainda, a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 1720-55.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRANCISCO JOSÉ DAMASCENO BARREIRA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Dr. Márcio Atsushi Tanizaki, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado, o Itaú Unibanco S.A., no tocante aos temas correlatos ao percentual alusivo à indenização por dano material, à limitação temporal da pensão mensal, à compensação da indenização com o benefício previdenciário, à constituição de capital e à indenização por dano moral; conhecer do referido recurso quanto às questões alusivas ao termo inicial da pensão mensal, por divergência jurisprudencial



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

específica, e ao quantum correlato à indenização por dano moral, por violação do art. 944, parágrafo único, do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, determinar a observância do termo inicial da pensão mensal vitalícia como sendo a data da concessão da aposentadoria por invalidez, ou seja, 21/7/2010 e reduzir o quantum da indenização por dano moral para o montante de R\$20.000,00 (vinte mil reais); e b) reputar prejudicado o recurso de revista interposto pelo reclamante. Custas inalteradas. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação da parte recorrente, conforme o relatório. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rômulo Felipe Reis Miron, patrono do 1º Recorrente. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do 2º Recorrente. **Processo: RR - 1852-37.2012.5.01.0244 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ALESSANDRO REDLICH SANTOS, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a arguição de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 282, § 2º, do CPC/15, conhecer do recurso de revista em relação aos temas "dispensa imotivada de empregado portador de deficiência", por divergência jurisprudencial, e "multa por embargos de declaração protelatórios", por ofensa ao art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da dispensa imotivada, julgando improcedente a reclamação trabalhista, e para excluir da condenação o pagamento da multa por embargos de declaração protelatórios. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Laís Lima Muylaert Carrano. Obs. 2: Falou pelo Recorrido a Dra. Laís Lima Muylaert Carrano. Obs. 3: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 20013-14.2012.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE SERGIPE - SEEB, Advogado: Dr. Vivian Contreiras Borba, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, deixou de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; conheceu do Recurso de Revista por má-aplicação do art. 678, I, "a", da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento para, declarando a competência da Vara do Trabalho, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para o julgamento do feito, como entender de direito. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 1047-48.2012.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): VAGNER SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Dias Fara, Recorrido(s): MOSAICO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Iran Flores Machado, Decisão: por unanimidade, com divergência de fundamentação da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas correlatos à prescrição, à responsabilidade pelo acidente de trabalho, à indenização por danos materiais, à percepção de proventos pela previdência social, à indenização por danos morais e ao termo inicial dos juros de mora, conhecer do referido recurso quanto à questão alusiva ao pagamento antecipado da pensão mensal, por violação do art. 950 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

determinar a aplicação do redutor de 10% sobre o pagamento antecipado da pensão mensal, nos moldes do voto proferido pelo Relator do recurso ordinário, o qual ficou vencido. Custas inalteradas. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi declarou, em sessão, que não está mais impedida no presente processo. Obs. 2: Falou pela Recorrente a Dra. Maria Clara Sampaio Leite.

Processo: RR - 29000-65.2009.5.02.0255 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDGAR DA CRUZ BISPO, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, Recorrido(s): DELTA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Almeida, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Recorrido(s): ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Advogado: Dr. Alex Luiz Brasil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, patrona da 2ª Recorrida.

Processo: ARR - 1121-49.2013.5.04.0009 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JORGE LUIZ AGUIAR DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Advogado: Dr. Luís Felipe Bica Martins, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado em relação ao tema "adicional de periculosidade", por violação do art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao indeferimento do adicional de periculosidade e, conseqüentemente, quanto à improcedência da reclamação trabalhista e à sucumbência dos honorários periciais, nos termos da Súmula nº 457 do TST. Por conseguinte, resta prejudicado o pedido de honorários advocatícios, bem como o exame do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamante. Obs.: Falou pelo Agravante e Recorrido a Dra. Rafaela Possera Rodrigues.

Processo: RR - 219-67.2015.5.14.0003 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Marlen de Oliveira Silva, Recorrente(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Recorrido(s): JÚLIO JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Alan Kardec dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DONO DA OBRA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária da ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., excluindo-a da lide; dele não conhecer quanto ao outro tema; II - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da 1ª Recorrente.

Processo: RR - 1736-31.2013.5.02.0062 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MARCELO RODRIGO CORRÊA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, quanto ao Recurso de Revista, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; dele conhecer no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - INTEGRAÇÃO NO CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS", por contrariedade



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

à Súmula nº 132, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração do adicional de periculosidade na base de cálculo das horas extras. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, patrona do 2º Recorrido. **Processo: RR - 349-80.2012.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): RAYANE EGUES BAGGIO, Advogado: Dr. José Roberto de Almeida, Recorrido(s): VISUAL PRESENCE MARKETING INTEGRADO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Bisker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema, "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEFERIMENTO À TÍTULO DE PERDAS E DANOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por perdas e danos decorrente da contratação de advogado. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, patrona da Recorrente. **Processo: ARR - 229-46.2011.5.03.0072 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Ronaldo Rodrigues de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): PLANEX ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carla Motta Milord, Advogado: Dr. Tamer Berdu Elias, Advogado: Dr. Fábio Esteves de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO JOSÉ PEREIRA DA FONSECA, Advogada: Dra. Walquíria Fraga Álvares, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora: a) conheceu do agravo de instrumento interposto pela reclamada CODEVASF e negou-lhe provimento; b) não conheceu do recurso de revista interposto pela reclamada Planex Engenharia Ltda. Retifique-se a autuação para que conste a correta acentuação do nome da parte agravante e recorrida, conforme o relatório. Obs.: Falou pela Agravada e Recorrente o Dr. Tamer Berdu Elias. **Processo: RR - 11278-74.2013.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MANAUS AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Luiz José Guimarães Falcão, Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Recorrido(s): RAIMUNDO FERREIRA MENDES, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista no tópico "PRESCRIÇÃO - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - PROMOÇÕES - "TERMO DE TRANSAÇÃO" NEGOCIADO COM O SINDICATO DA CATEGORIA - ALTERAÇÃO DO PACTUADO", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão ao pagamento de diferenças salariais relativas às promoções por antiguidade não concedidas; dele não conhecer quanto ao tema remanescente. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcos dos Santos Araújo Malaquias, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 190-38.2014.5.04.0841 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GRAZZIOTIN S.A., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): EDSON LUÍS AZEVEDO GOMES, Advogado: Dr. Ricardo Fagundes de Pietro, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista quanto ao tema "Indenização por danos morais. Dispensa discriminatória. valor arbitrado", por violação do art. 5º, V, da CF, e, no mérito, deu-lhe provimento a fim de reduzir o valor da condenação por danos morais para R\$5.000,00 (cinco mil reais); e dele não conheceu em relação ao tema remanescente. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Rodrigo Rodrigues Alves de Oliveira. Obs. 2: Falou pela Recorrente o Dr. Rodrigo Rodrigues Alves de Oliveira. **Processo: RR - 151300-30.2008.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator:



Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Amanda Silva dos Santos, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JESSILENE DE SOUZA VASCONCELLOS VELLOSO, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. César Augusto Macêdo Semensatti, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 376-55.2013.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Thaís Regina de Souza, Recorrido(s): LEONARDO ALEX COSTA ALVES, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INFRAERO. REENQUADRAMENTO. ADMISSÃO DE NOVOS CONCURSADOS EM NÍVEIS MAIS VANTAJOSOS. INOBSERVÂNCIA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS (PCCS)", por violação do artigo 37, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelo autor no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa (trinta mil reais), das quais fica isento, tendo em vista a concessão do benefício da justiça gratuita (fls. 818). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 1224-95.2013.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): FÁBIO MACÁRIO BULHÕES, Advogado: Dr. João Gomes da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tópico "Valor. Indenização por dano moral. Dispensa discriminatória", por violação do art. 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$30.000,00 (trinta mil reais). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, patrono da Recorrente. **Processo: ED-AIRR - 27-21.2014.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): JORGE BARROS DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Silva Salgueiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 60740-93.2009.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): JOSÉ HENRIQUE MATOS, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016. **Processo: RR - 20700-79.2009.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Recorrido(s): MÁRIO PUPO E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. RELAÇÃO PREVIDENCIÁRIA AUTÔNOMA INSTITUÍDA POR LEI ESTADUAL", por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no



mérito, dar-lhe provimento para afastar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do artigo 113, § 2º, do Código de Processo Civil. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: RR - 44400-63.2009.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Recorrido(s): IREMAL BASÍLIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. RELAÇÃO PREVIDENCIÁRIA AUTÔNOMA INSTITUÍDA POR LEI ESTADUAL", por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do artigo 113, § 2º, do Código de Processo Civil. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: RR - 220300-79.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Recorrido(s): ERCÍLIA DE SALES ALEXANDRE E OUTROS, Advogada: Dra. Cláudia Miranda de Freitas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. RELAÇÃO PREVIDENCIÁRIA AUTÔNOMA INSTITUÍDA POR LEI ESTADUAL", por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do artigo 113, § 2º, do Código de Processo Civil. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: ED-AIRR - 14-47.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PAULO CESAR DE SOUSA XAXA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Embargado(a): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 15-79.2012.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDIVALDO OLBERG, Advogado: Dr. Giulleverson da Silva Quinteiro de Almeida, Agravado(s): CAIADO PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Aparecido Sales, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20-19.2015.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCEC - SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): DANIELLE BRITO JATOBÁ, Advogada: Dra. Rafaela Cíntia Silva de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 22-20.2014.5.04.0232 da 4a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): MÁRCIA MOREIRA CORREA, Advogado: Dr. Rodrigo André Kellermann, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema relativo aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida verba da condenação. **Processo: AIRR - 26-03.2014.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravado(s): FERDINANDO LORENZATO, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29-19.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): EVALDO CARVALHO DOS REIS, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 35-78.2013.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ARI LUIZ DOMINGUES, Advogado: Dr. Celso Rui Domingues, Embargado(a): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 37-98.2014.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS DE JESUS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Recorrido(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Pereira Ribeiro, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Louise Rainer Pereira Gionedis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 43-48.2014.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Dr. Antônio Carlos Gonçalves Fava, Agravado(s): ELTON APARECIDO DA SILVA TERRA, Advogado: Dr. Marcelo Ezabella, Advogado: Dr. José Ezabella, Agravado(s): ATMOSFERA GESTÃO HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45-18.2013.5.09.0666 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROYALMINING MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Tamilly Rafaela de Oliveira, Agravado(s): SAMUEL GONZAGA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Reinaldo Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75-18.2012.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Flávia Borsali, Procurador: Dr. Luiz Carlos Cota, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): MINAS FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de suspensão do feito e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93-33.2011.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CODEMP SUL MARKETING E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Freire, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s):



FABIANO CORREA RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Winicius de Castro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94-47.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): MARILENE JACINTO MARTINS, Advogado: Dr. Amanda Darela de Oliveira Longo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104-91.2015.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ DO MISTÉRIO LESSA, Advogado: Dr. Wilson Costa Araújo, Agravado(s): ROCHA E VALLE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 105-80.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Kennedy Feliciano da Silva, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO MARIANO, Advogado: Dr. Bruno Ernesto Clemente, Advogado: Dr. Kallio Luiz Duarte Gameleira, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 109-25.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ETEVALDO DA SILVA, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 119-52.2014.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. César Romeu Nazario, Advogada: Dra. Maria Amélia de Brito Bergmann, Recorrido(s): DANIELA BATISTA RUPPEL, Advogado: Dr. Sérgio Ivan de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema relativo aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida verba da condenação. **Processo: AIRR - 119-61.2015.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): NOELI GARENH CARDOSO, Advogado: Dr. Wilmar José de Freitas Nogara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126-46.2015.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCEILSON MELO COELHO, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 130-87.2012.5.08.0109 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Amélia Paula Gurjão Sampaio Freitas, Recorrido(s): AILSON DOS SANTOS PEDROSO, Advogado: Dr. Ieda Rodrigues de Sousa, Recorrido(s): CHÃO VERDE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO CONFIGURADA", por má aplicação da Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento



para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicada a análise dos demais temas suscitados no recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 142-76.2015.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Cesar Luiz Pasold, Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): NILDA VICENTE LAZAROTTO, Advogado: Dr. Elisandro Antônio Peretto, Advogado: Dr. Dionatan José Peretto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento e II - negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: ED-AIRR - 149-04.2014.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Embargado(a): NADISON DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Alyson Soares Gomes Correia, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Wendell Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 158-78.2014.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA, PNEUMÁTICOS E AFINS DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogada: Dra. Andressa Santos, Recorrido(s): SYSTEMBOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Douglas Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da ilegitimidade ativa do sindicato profissional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 163-34.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CRISTINE CARLESSO ÁVILA, Advogado: Dr. Nestor José Forster, Advogada: Dra. Maria Lúcia Forster, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): CLUB MUNICIPAL, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172-41.2014.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAFAEL JEFERSON SILVA BARROS, Advogado: Dr. Vitor de Góis Ribeiro Dantas, Agravado(s): PAULO HENRIQUE CÂMARA CAVALCANTI, Advogado: Dr. José Arimatéa de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191-08.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): SOTEP SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): LUPATECH - PERFURAÇÃO E COMPLETAÇÃO LTDA., Agravado(s): ROGÉRIO LOURENÇO FERREIRA, Advogado: Dr. Lucy Diniz Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193-76.2014.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Dra. Juliana Lídia Machado Cunha Lunz, Agravado(s): MADALENA TARABORELLI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Simone Massilon Bezerra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia



04/05/2016. **Processo: AIRR - 206-12.2013.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): HERIBERTO MANOEL DE LIMA, Advogado: Dr. Ivy Beltran dos Santos, Agravado(s): CARGO SERVICE CENTER BRAZIL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marcondes Versolatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 214-44.2015.5.08.0122 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Fabrício Machado de Moraes, Agravado(s): RAIMUNDO REINALDO SANTANA, Advogado: Dr. Luís Cláudio Cajado Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 216-75.2015.5.11.0301 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TEFÉ, Advogado: Dr. Saul Max Pinheiro de Vasconcelos, Agravado(s): JOSÉ MARTINS ALVES, Advogado: Dr. Kriem Oliveira de Queiroz, Agravado(s): WB LOPES & CIA. LTDA. - ME, Advogada: Dra. Aline Maria da Cas Rachid Pietro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219-06.2015.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sérgio Cunha Cavalcanti, Agravado(s): LUME - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230-92.2015.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Patrícia Maria Pimentel da Mota, Agravado(s): FRANCISCO ASSIS DA CRUZ, Advogado: Dr. Ricardo Amaral, Advogado: Dr. Ricardo Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 271-75.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): TIAGO BANDEIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): ETX - SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 276-67.2012.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ESPÓLIO de ADEMILSON SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira de Almeida, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Embargado(a): CHEIM TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Bruno Barreto Lins da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 284-71.2012.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Celso Ferreira dos Reis Pierro, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Gilmar Moura dos Santos, Agravado(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Shinji Miyake, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 297-64.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): LUZIA AMBROZINI AUGUSTI, Advogado: Dr. Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo



de instrumento do reclamado. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência. **Processo: AIRR - 298-80.2014.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, Advogada: Dra. Ana Carolina Torres Linhares Fernandes, Agravado(s): EDCARLOS DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Mateus Bretas de Pádua, Advogado: Dr. Anna Carollina Alves de Barros Barcelos, Agravado(s): CONSTRUTORA SERCEL LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 300-25.2013.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): PAULO SANTOS, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 309-05.2014.5.07.0036 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Aguiar, Agravado(s): CRISTIANIA RODRIGUES MACIEL, Advogado: Dr. Edy Borges Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 326-29.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): LEANDRO HENRIQUE DANTAS MARQUES, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 330-27.2014.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Eliane Cíntia Lacerda Grande, Agravado(s): PAULO CEZAR LYSIKE, Advogado: Dr. Marcelo Cláudio Gomes, Agravado(s): VALVER SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Alan de Azevedo Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 336-98.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): MARLON WERLE DE FREITAS PEREIRA, Advogada: Dra. Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 337-07.2011.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Bruno Coêlho da Silveira, Recorrido(s): VERINALDO LUCAS DE BARROS, Advogado: Dr. Diógenes da Luz Alencar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 358-62.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): ANTONINO MEDEIROS DE SALES, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): ABDM - ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 368-92.2015.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): AMILTON SOARES SOUZA, Advogada: Dra. Roberta Gois de Andrade Mendonça, Agravado(s): SOUZA NETO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 400-85.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): NORMÉLIO DANILO POSTAY, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 409-36.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO ROBERTO SOARES, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 418-66.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procurador: Dr. João Luiz França Barreto, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Embargado(a): SÔNIA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Barbosa de Resende, Embargado(a): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 443-69.2014.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Dr. Maico Coelho da Silva, Agravado(s): RICARDO COSTA BARROSO, Advogado: Dr. Alberto Ferreira Santos, Advogado: Dr. Everton Macêdo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 444-90.2013.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): S.A "O ESTADO DE SÃO PAULO", Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): GABRIELA TAVARES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Valdson Luiz Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 452-83.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MENDONÇA, URBANO E DE PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Lucas Anastasia Maciel, Agravado(s): FELIPE JUNIO BASTOS DE CASTRO, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461-67.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ELAINE DE SOUZA ALMEIDA SILVA, Advogada: Dra. Maria Socorro de Sousa Pereira, Agravado(s): F. G. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA., Advogado: Dr. David D'Angeres Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 489-28.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DESTILARIA CENTRO OESTE IGUATEMI LTDA., Advogado: Dr. Wilson Carlos Marques, Agravado(s): JOSÉ MIRANDA, Advogada: Dra. Antônia Maria dos Santos Almeida Bressa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 513-31.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): SAMARA KARLA



VIEIRA TAVARES, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 538-95.2013.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procuradora: Dra. Maria Célia Batista Rodrigues, Agravado(s): ADELMO AZEVEDO SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Faustino Maia, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 539-02.2014.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): SANDRA SOARES FIGUEIRA MENDONÇA, Advogado: Dr. Adilson Alberton Volpato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 542-87.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ALTONELLES MAIA MENDES, Advogada: Dra. Samara Maria Moraes do Couto, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 552-33.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BUREAU VERITAS DO BRASIL - SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): VINICIUS BRANCO DIAS, Advogada: Dra. Karina Rodrigues de Andrade, Advogada: Dra. Sabrina Nunes de Castro Bueno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 555-74.2014.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOTEL NACIONAL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR, Advogado: Dr. Hudson Linhares Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 561-79.2014.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Agravado(s): GEOVANNI GRECA E OUTROS, Advogada: Dra. Marimárcio de Matos Corsino Petrúcio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 571-22.2014.5.23.0096 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALTA ENERGIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Luiz Fábio Soares e Souza, Advogada: Dra. Ana Cristina de Menezes Vieira, Advogado: Dr. Gustavo Pinto Coelho Vimieiro, Agravado(s): WELLINGTON DA FONSECA SILVA, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 597-22.2012.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLÁUDIO DA SILVA PIRES, Advogada: Dra. Mônica Souza Cardoso Alaor, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Carlos Filipe Colicigno, Advogado: Dr. Alexine Maria Nogueira Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 610-37.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): KLEBER DE ANDRADE ROQUE, Advogado: Dr. Daniela Cristina Lima Gomes Cabral, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:**



AIRR - 617-42.2013.5.10.0020 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscilla Silva Nascimento, Agravado(s): JOAQUIM PAES LANDIM, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): VIP SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 618-65.2014.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR, Advogado: Dr. Mauro Grimaldo da Silva, Embargado(a): FABRÍCIO MAGNO FERREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Alves Costa, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Emerson Luiz de Almeida, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 621-63.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ALEXSANDRO NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 664-20.2014.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLAUDINEI VENTURA, Advogado: Dr. Abdon David Schmitt Moreira, Advogado: Dr. André Bono, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernando Ponzoni Kiehn, Advogado: Dr. Vanessa Henning da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 71 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento das diferenças salariais decorrentes das progressões horizontais por antiguidade e reflexos, além dos honorários advocatícios, determinando, ainda, o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 677-20.2014.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procuradora: Dra. Isabela de Deus Moura T. de Menezes, Agravado(s): LUCIANA LUNGUINHO AGUSTINHO FERREIRA, Advogado: Dr. Karolyne Guimarães dos Santos, Agravado(s): TELCO DO BRASIL CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Pablício Monteiro Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 692-15.2014.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO, Advogado: Dr. José Carlos Ito Alexandre, Agravado(s): EUNICE APARECIDA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Anderson Luiz Figueira Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 705-57.2014.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO MARCOS LACERDA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): SUDMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 711-37.2015.5.08.0129 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PAULO CESAR ALEXANDRE DE BRITO, Advogado: Dr. Apoena Eugênio Kummer Valk, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 719-47.2011.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): CLÁUDIA MARIA CARVALHO ANDRADE, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 724-70.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANDRÉ DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Gervásio Lemos de Sousa, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 733-30.2012.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Dra. Ana Carolina Nogueira Saliba Napoli, Agravado(s): ÍTALO BRASILEIRA LIMPADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C. LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 746-51.2012.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Marinela Stefanelli de Souza, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): ROBERTA SACALISSE MARTINS, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/05/2016. **Processo: ARR - 778-06.2010.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ HUMBERTO DAMASCENO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total, declarar que a prescrição aplicável é a parcial e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento dos Recursos Ordinários da Reclamada e do Reclamante, como entender de direito; e II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo da Eletropaulo, nos termos do art. 500, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 810-30.2014.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Frank-Lande de Carvalho Rêgo, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO DE GODOY, Advogado: Dr. Flávio Corrêa Leite, Agravado(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 832-70.2014.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo González, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Maria Sílvia de Lima Hatschbach Pinheiro, Agravado(s): NEZILSON RODRIGUES MELO, Advogado: Dr. Joyce Meirelles da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 847-44.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): FÁBIO GIRELLI RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo Leite dos Santos, Agravado(s): GR - GARANTIA REAL SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Sandra Ferraz da Silva, Agravado(s): MOKED DO BRASIL CONSULTORIA DE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. André Kiyoshi Habe, Agravado(s): MARIA CLÁUDIA OLIVEIRA AMARO, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 851-94.2011.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): RAIMUNDO MIGLIO COELHO E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS - apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; II - não conhecer do recurso de revista da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS. **Processo: AIRR - 865-57.2013.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Advogado: Dr. Éderson Geremias Pereira, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA RODRIGUES, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Advogado: Dr. Gustavo Capucho da Cruz Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 892-53.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): LUÍS EDUARDO SOARES MACHADO, Advogado: Dr. Patrícia da Silva França, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREMERS, Advogado: Dr. Paulo Augusto Milmann Granja, Agravado(s): INSTALTEC ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 898-11.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÉRGIO ALVAREZ, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Karolina Praeiro Nelli Simões, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 901-78.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NEWTON DOS SANTOS JOAQUIM, Advogado: Dr. James Dantas, Recorrente(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogada: Dra. Shana Carolina Colaço Bertol, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quantos aos temas "TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. HORAS EXTRAS", por violação do art. 7º, XIV, da Constituição Federal, e "TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. INTERVALO INTERJORNADA", por violação do art. 8º da Lei nº 9.719/98, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento do adicional de 50% sobre as horas extras quando excedentes à 6ª diária e 36ª semanal e reflexos e ao pagamento de horas extras pela inobservância do intervalo interjornada de 11 (onze) horas entre as escalas de trabalho e reflexos; II - não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamado. **Processo: AIRR - 901-28.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO



BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): REGIANO LIMA DE MELO, Advogada: Dra. Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 916-91.2014.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): PEDRO ISHIHARA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 951-49.2010.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): ELISABETH RIOS BARRETO TAVARES, Advogado: Dr. Anna Karla Braga Netto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: AIRR - 954-46.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): EDIVANES SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Diego Maycom da Silva Soares, Agravado(s): PREST PERFURAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 989-23.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): RUBENS SEGOVIA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 999-13.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Advogado: Dr. Diogo Josennis do Nascimento Vieira, Agravado(s): ILDETE LOPES NUNES, Advogado: Dr. Merciane Nunes Mauriz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002-53.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): ANTÔNIO CÂNDIDO AMÉRICO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Beatriz Gonçalves Imúlia Yamamoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1014-88.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOILMA MARIA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Jean Pierre de Oliveira, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1027-70.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GUINDASTES TREVO LTDA - EPP - ME, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Embargado(a): JAIR ERNZEN, Advogado: Dr. Anoar Antônio de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1050-59.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROBERTO DA SILVA PAIXÃO E OUTRO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS, Advogado: Dr. Alex Lenquist da Rocha, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1054-67.2015.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogada: Dra. Ana Priscilla Feitosa Rodrigues, Agravado(s): PEDRO ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcia Regina Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1075-58.2014.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IRANI DE PAULA BARBIERI, Advogada: Dra. Marino Teixeira Neto, Agravado(s): IJAR MILAGRE DA FONSECA, Advogado: Dr. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1092-69.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): GLORIA APARECIDA RIBEIRO MUNIZ, Advogado: Dr. Miguel David Isaac Neto, Agravado(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1096-43.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Jair Vinhaski Júnior, Advogado: Dr. Gabriela Guimarães Santana, Agravado(s): DÉBORA FERREIRA LEITÃO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pires, Agravado(s): ALIANÇA SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1107-46.2010.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS MORAIS DA SILVA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1156-56.2010.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SAVAR VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogada: Dra. Anita Silveira, Agravado(s): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral, Agravado(s): SILVA & ALVES PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Lucila Beatriz Abdallah Nunes, Agravado(s): MÁRCIO ELISANDRO FERREIRA, Advogado: Dr. Jacson Fritsch, Agravado(s): PLASTISUL - ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. George Alexandre Daudt Wieck, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1165-03.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Cléber Diniz Bispo, Agravado(s): MAICON CESAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1170-69.2014.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CENTRO - SANEAMENTOS E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): FABIANO BORGES DE BARROS, Advogado: Dr. Henrique Tadeu Gaspar Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



AIRR - 1196-07.2011.5.01.0021 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDSON GUIMARÃES, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1227-67.2013.5.15.0053 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OSMAR FRANCISCO TONKIEL, Advogado: Dr. Paulo José Rocha de Oliveira, Agravado(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Humberto Rossetti Portela, Agravado(s): MILTON ALVES PINTURAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: ED-AIRR - 1235-44.2010.5.03.0001 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): FLÁVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Silva Matos, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Advogado: Dr. Arthur Rosenburg Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: RR - 1241-12.2011.5.04.0511 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogado: Dr. Josana Rosolen Rivoli, Recorrido(s): LUCIANO DALL ASEN CADAVAL, Advogado: Dr. Nilton Delgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema relativo aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a referida verba da condenação.

Processo: AIRR - 1269-43.2014.5.09.0023 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO DE PRODUTORES RURAIS CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS, Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Greici Mary do Prado Eickhoff, Agravado(s): COOPERATIVA AGRÍCOLA REGIONAL DE PRODUTORES DE CANA LTDA. - COOPCANA, Advogado: Dr. Fabiano Nuud de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1279-71.2014.5.02.0059 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EVERSON AUGUSTO COMITRE, Advogado: Dr. Marcelo Cesar Ide, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1294-88.2014.5.17.0005 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): EUSTAQUIO BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Gualter Loureiro Malacarne, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: preliminarmente, determinar a reautuação para fazer constar também como agravado AEROPARK SERVIÇOS LTDA. e, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1297-67.2012.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO ROBERTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Célio Maia Ferreira, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Mônica Coutinho Von Sydow Canavarro Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1323-81.2013.5.06.0005 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GUTEMBERG MARCONDES GOMES DE LEMOS E OUTROS, Advogado: Dr. Inaldo Germano da Cunha, Agravado(s): ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Ronaldo Oliveira, Agravado(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1332-17.2012.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Dra. Gláucia Retamozo, Agravado(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1332-44.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELEONORA XAVIER RIBEIRO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Steuck, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Roberto Tsuguio Tanizaki, Advogada: Dra. Milena Budant Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1337-70.2013.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UAUÁ, Advogado: Dr. Alexandre Peixinho Oliveira, Advogado: Dr. Janjório Vasconcelos Simões Pinho, Agravado(s): ROSANGELA SILVA DAMASCENA, Advogado: Dr. Antônio Italmir Palma Nogueira Filho, Agravado(s): CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL ALTO PARAÍSO - CECOSAP, Advogado: Dr. Cláudio Almeida Vicente da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1340-05.2013.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): ROBERIVAN SILVA BEZERRA, Advogado: Dr. Tiago Pradines Souza, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que seja considerada a data da prestação do serviço como fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei nº 9.430/96). **Processo: AIRR - 1355-64.2013.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Gouvêa, Agravado(s): WALKER IDINES ROQUE LUCIANO, Advogada: Dra. Lúcia Helena Sampataro Hansen Cirilo, Agravado(s): ORBITAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Renato Pricoli Marques Dourado, Agravado(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., Advogado: Dr. Lidio Francisco Benedetti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1359-09.2013.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Agravado(s): JOSÉ ADAILTON DA SILVA, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1365-90.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Machado Caldara, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Dr. Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Agravado(s): LUÍS CLÁUDIO BERNARDO, Advogada: Dra. Carla Soares Machado, Agravado(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Procurador: Dr. Rafael Esteves Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 1381-76.2013.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE GODOI, Advogado: Dr. Vanderlei Giacomelli Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1383-45.2013.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JÉSSICA GOMES DE ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mário Fernandes Neto, Agravado(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1395-30.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANTÔNIO WAGNER DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1407-09.2010.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO ROBERTO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. SÚMULA 327 DO TST", por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total, declarar que a prescrição aplicável é a parcial e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; e II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo da Eletropaulo, nos termos do art. 500, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 1411-57.2012.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Agravado(s): HENRIQUE BARBOSA DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1422-13.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ LUIZ GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. George Bezerra Filgueira Filho, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1432-42.2012.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Celso F. R. Pierro, Agravado(s): RAFAEL HENRIQUE MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Agravado(s): AGIPLAN PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Francisco Bilharva, Agravado(s): ASSECON SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016. **Processo: AIRR - 1445-51.2012.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSPORTE URBANO - TURB, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Ricardo Machado Caldara, Advogado:



Dr. André Pinto Rodrigues, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Procurador: Dr. Rafael Esteves Cardoso, Agravado(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS S.A., Advogado: Dr. Marcos de Souza Grossi, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): CARLOS MAGNO CHAGAS, Advogada: Dra. Carla Soares Machado, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Dr. Rogéria Maria Canedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1454-83.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): ELIANE OLIVEIRA NAIA, Advogado: Dr. Galaor Menezes Vidóca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1483-08.2013.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARTAO JOINVILLE COMERCIO E SERVICOS DE ESTACIONAMENTO LTDA - ME, Advogado: Dr. Thiago Luís Beltrame, Advogado: Dr. Fabian Radloff, Agravado(s): ANDREIA GROSSL MENDES, Advogado: Dr. Luís Henrique Moy, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS, Advogado: Dr. Ricardo Pedro Bom Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Advogado: Dr. Nívia Simas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1506-04.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): VALÉRIA DA SILVA, Advogado: Dr. Darley de Carvalho Bilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1511-76.2011.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - VISE, Agravado(s): RICARDO PINTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Pimenta Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1527-85.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Ricardo Machado Caldara, Advogado: Dr. André Pinto Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ RODRIGO DE LIMA, Advogada: Dra. Carla Soares Machado, Agravado(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Advogado: Dr. Rafael Esteves Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Dr. Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1530-24.2013.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): MAGALHÃES SILVA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Embargado(a): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1540-71.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): MARCOS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1541-56.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Neto, Agravado(s): RAFAEL GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Hugo Souza Vasconcelos, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1543-89.2012.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Recorrido(s): SÉRGIO AUGUSTO GUIDUGLI, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Carlos Frederico Medina Massadar, Advogado: Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção pronunciada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: AIRR - 1559-90.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Machado Caldara, Agravado(s): MANOEL LUÍS CANDIDO FRAGOSO NETO, Advogada: Dra. Carla Soares Machado, Agravado(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS S.A., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1594-83.2013.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): IRINEU FRANCISCO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1606-33.2014.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SPS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TV A CABO LTDA., Advogado: Dr. Igor Henry Bicudo, Agravado(s): ROGÉRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luiz do Nascimento Júnior, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1609-83.2010.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): EDVALDO CARDOSO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total, declarar que a prescrição aplicável é a parcial e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento dos Recursos Ordinários das Reclamadas e analise o Recurso Ordinário Adesivo do Reclamante, como entender de direito; e II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo da Eletropaulo, nos termos do art. 500, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 1640-29.2014.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Andreia Calheiros Nobre de Santa Rita, Embargado(a): MARCOS DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Luiz Gonzaga Filho, Embargado(a): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1661-32.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min.



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INELVES FÁTIMA STOLARSKI, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1673-83.2011.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Maura Virgínia Magalhães Borba Silvestre, Agravado(s): TÂNIA MARIA BRASILEIRA SILVA CAMPOS, Advogado: Dr. Waldilson de Araújo Neves, Agravado(s): BANDEPREV - BANDEPE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Reinaldo de Oliveira Rossiter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1676-89.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1681-18.2013.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FELIPE EDUARDO GUIMARÃES BUZATO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogado: Dr. Adilson Nascimento da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1698-80.2013.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Karen Murad Alverenga Haddad, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA, Advogado: Dr. Leonardo Eleuterio Campos, Agravado(s): JOSÉ AMARO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Advogada: Dra. Gilmara Marina Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 1709-57.2013.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ LANÇONI, Advogada: Dra. Helena Maria Bunholli de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1726-31.2010.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Márcio Morita Gonçalves, Recorrente(s): ISAIAS SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema MULTA PREVISTA NO ART. 477, § 8º, DA CLT. HOMOLOGAÇÃO TARDIA. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DENTRO DO PRAZO LEGAL, por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no referido dispositivo; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante, por afronta ao art. 62, II, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar a condenação ao pagamento de horas extras para o período posterior a 31/03/2007, conforme se apurar em liquidação. **Processo: AIRR - 1733-96.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEMILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Fernandes do Amaral, Agravado(s): DAIANA TEIXEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ataíde Rosa de Azeredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1783-97.2012.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.



- PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Advogado: Dr. Jorge André Medeiros, Advogado: Dr. José Luciano Solon Dias Júnior, Agravado(s): DIVANILSON FERREIRA DE MENEZES, Advogado: Dr. Romulo Braga Rocha, Agravado(s): TRANSUR RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação para fazer constar também como agravado TRANSUR RECURSOS HUMANOS LTDA. e, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1785-26.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): LUÍS GONZAGA SOARES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1798-13.2013.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALTO, Advogado: Dr. Amauri Izildo Gambaroto, Agravado(s): ROBERTA GLACIARA ALVES, Advogado: Dr. Evidét Ferreira Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1808-98.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Aparecida Helena Chedid, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSELITO SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Carlos Augusto dos Santos, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Omena de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1910-47.2012.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Karina de Aguirre Nakata Esteves, Advogada: Dra. Débora Cypriano Botelho, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO PEREIRA, Advogada: Dra. Raimunda Nonata da Silva e Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1947-98.2012.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MARCELO MÁXIMO BATISTA, Advogado: Dr. Roberto Kenedy Dias Vicente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2012-67.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WELBER ALVES TEIXEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Adriana Miranda Guimarães, Agravado(s): CIDADE BH TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2018-05.2014.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Advogado: Dr. Willian Dias Fernandes, Agravado(s): HUMBERTO BOAVENTURA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Landin, Agravado(s): DINIZ & DINIZ SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2032-82.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): THIAGO LIMA BARBOSA, Advogado: Dr. Marcelo Soares, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2090-24.2014.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONDOMÍNIO TARAUACA SAVASSI HOTEL,



Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): FABIANA APARECIDA MENEGATI NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo Teixeira Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2098-70.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogada: Dra. Carol da Silva Lobo, Agravado(s): IRANILDO COSTA CUNHA, Advogado: Dr. Luiz Roberto dos Reis, Agravado(s): TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO-DE-OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Dr. José Heiná do Carmo Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2126-16.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WEBJET LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LEANDRO JOSÉ GALLÃO, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Azevedo Kairalla, Agravado(s): PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Azevedo Kairalla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2210-82.2014.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): JUÇARA LÚCIA DOS SANTOS LIMA E OUTRA, Advogada: Dra. Renata Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2229-90.2013.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINGULAR CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Felipe Jacob Chaves, Agravado(s): FERNANDEZ PAIXÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio de Souza Braga, Agravado(s): MÚLTIPLA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Jacob Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2241-98.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDRESSA XAVIER DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luiz Meloni Guimarães, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Vidal Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2245-61.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Magda Amaro Leite, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ ALVES, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): VIC SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2330-66.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EATON LTDA. - DIVISÃO EAMO, Advogada: Dra. Maristela Trevisan Rodrigues Alves Limoli, Agravado(s): ANTÔNIO DONIZETE FONSECA DAVID, Advogado: Dr. Juliana Oliveira de Souza e Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 2375-54.2014.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procuradora: Dra. Vera Lúcia Saade Ribeiro, Embargado(a): TAIZE RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Odílio Gonçalves Dias Neto, Embargado(a): STARSERVICE CONSERVAÇÃO E TERCERIZAÇÃO LTDA., Decisão: por



unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2394-26.2012.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): HENRIQUE DOMINGOS VIEIRA ANTUNES, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2441-22.2013.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Cristiano Martins de Souza, Agravado(s): A BRASIL SERVICE TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cassius Fernando de Oliveira, Agravado(s): CLIUDENES PAIVA, Advogada: Dra. Líbia Lhanesa Martins Gomides, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 2473-78.2013.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RITA SIMONE FIGUEREDO, Advogado: Dr. Dirley Rosa Queiroz, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES, Advogado: Dr. Mário Slomp, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Aramis Celio Monteiro Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 2574-81.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSA DE SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Virgílio Bacelar de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2740-34.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Embargado(a): SILVIO DA CRUZ, Advogado: Dr. Elizabeth Rocha Almada, Embargado(a): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2836-55.2013.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAYARA LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): NOVA LETICIA PÃES E DOCES LTDA., Advogado: Dr. Valmir Luiz Casaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2881-38.2013.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA VALE DO PINDARÉ, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): ROSELI RESINA, Advogada: Dra. Adriana Moraes de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 3261-02.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANIEL BERGAMINI RUIZ, Advogada: Dra. Raquel Cristina Barbuio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Antônio Henrique Nicolosi Garcia, Advogado: Dr. Nilton Luís Viadanna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4600-92.2009.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): NICANOR VIEIRA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogada: Dra. Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 4700-35.2007.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): TMS CALL CENTER LTDA., Advogada: Dra. Josefina Maria de Santana Dias,



Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ AUGUSTO LOPES DE ALENCAR, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO EM GESTÃO INTEGRADA DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS, Advogada: Dra. Elizabeth Darakjian Djehdian, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 517/518, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que se pronuncie acerca do pedido de pagamento de horas extras em decorrência da alegação de descumprimento do intervalo intrajornada, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista do reclamante; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela 3ª reclamada. **Processo: AIRR - 5800-89.2005.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Igor Magno Costa de Almeida, Agravado(s): PANIFICADORA E CONFEITARIA ALAMEDA LTDA., Agravado(s): FERNANDO FARO, Agravado(s): JOSÉ REBOREDA REY, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10026-05.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Lorena Souza Requião Ferreira, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): JOÃO OLIVEIRA DE MACENA E OUTROS, Advogado: Dr. Suzana Helena Teixeira Figueirêdo, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10041-97.2013.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): IRENE SALETE ZEMIANI MARCON, Advogado: Dr. Luciano Antônio Barp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10043-88.2014.5.01.0248 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): AGUINALDO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Clarissa Costa, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. David Nunes Vieira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10214-27.2014.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ademar Pereira, Agravado(s): PRESSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10264-10.2015.5.18.0104 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ALTAMIR ARRAIS DE LIMA, Advogada: Dra. Idalides Aparecida de Fátima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10268-86.2013.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLÁUDIA RENATA CEZAR SILVA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): JABIL DO BRASIL INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., Advogada: Dra. Renata Aparecida Ribeiro, Advogada: Dra.



Mariela Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10277-92.2013.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DANIEL NUNES CORDEIRO, Advogado: Dr. Leonardo Santana Maciel, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10422-51.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): CLAUDIONOR PAULO ARAÚJO, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10434-65.2014.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Drausio A. Villas Boas Rangel, Agravado(s): GILSON GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Fernando dos Santos Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10435-38.2014.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ VALDOMIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Advogado: Dr. Danilo Trindade de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10539-29.2013.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Procurador: Dr. Paulo Arydes Gomes, Agravado(s): GILBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jadir Pimentel dos Santos, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA. (ATUAL DENOMINAÇÃO DE LOCANTY SERVIÇOS LTDA.), Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação para fazer constar também como agravado INFORNOVA AMBIENTAL LTDA. (atual denominação de LOCANTY SERVIÇOS LTDA.) e, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10553-60.2013.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALESSANDRO OLIVEIRA DUARTE, Advogado: Dr. William Silva da Cunha, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUL DE MINAS LTDA. - UNICRED ITAJUBÁ, Advogado: Dr. Oswaldo Vieira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10618-62.2013.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Gustavo Henrique da Silva Marques, Agravado(s): MAURICIO TARDIN JÚNIOR, Advogada: Dra. Jéssica C. B. Caliman Sório, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/05/2016. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leandro Fonseca Vianna, patrono da Agravante. **Processo: AIRR - 10619-67.2013.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GERSON PEIXOTO DE VASCONCELOS NETO, Advogado: Dr. Ronald Rozendo Lima, Agravado(s): TRADIÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10678-08.2015.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante:



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): MARLI PEREIRA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Lafayette Campos Neto, Embargado(a): NORFLAP REFEIÇÕES DO BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10813-62.2013.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Walkíria Lima da Rocha, Agravado(s): ISAÍAS TRAJANO, Advogada: Dra. Ivis Danielle Lima Oliveira Bitencourt, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10886-44.2014.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALCATEL - LUCENT BRASIL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Dario Abrahão Rabay, Agravado(s): JOSÉ LEMES DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Ademar Amorim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11146-58.2014.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): CRISTIANE APARECIDA MARCIANO RAZANAUSKAS, Advogado: Dr. Igor Cezar Cintra Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11170-85.2014.5.18.0281 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANICUNS S A ALCOOL E DERIVADOS, Advogado: Dr. Marllus Godoi do Vale, Agravado(s): VANDEIR LOURENCO RIBEIRO, Advogado: Dr. Victor Allan Correa Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11209-75.2013.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): HILCELENE FERNANDES ALVES, Advogada: Dra. Maria Cláudia Sousa da Silva, Advogada: Dra. Kelma Souza Lima, Agravado(s): F L S POMPEU, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11210-71.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): NERISVANDO BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Eduardo Ricci, Advogado: Dr. Adjair Antônio de Oliveira, Agravado(s): GUIMARÃES & FALACIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11430-61.2013.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DUNORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA., Advogado: Dr. Edgar Angelim de Alencar Ferreira, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS SEABRA DA COSTA MENEZES, Advogado: Dr. Moisés Vieira Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11631-88.2014.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): IN SOLO APOIO AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Rizabelly Costa Naldi, Agravado(s): GENIVALDO BEZERRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Reinaldo José Pereira, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Itallo Gustavo de Almeida Leite, Agravado(s): PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Conrado Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11732-49.2014.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): IN SOLO APOIO AÉREO LTDA., Advogado: Dr.



Rizabelly Costa Naldi, Agravado(s): PAULINO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Pereira de Santana, Advogado: Dr. Reinaldo José Pereira, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11819-95.2013.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ DE LIMA, Advogado: Dr. Myrna da Luz Almeida Cardoso da Cruz, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Veronica de Mattos Lamarao Gavilanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12200-63.2004.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): JONIR PIAIA, Advogada: Dra. Catiúscia Israela Hoesker, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016. **Processo: ED-AIRR - 13100-59.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): EDINALDO REGINALDO MOURA FILHO, Advogado: Dr. Jesulei Dias da Cunha Júnior, Advogado: Dr. Geraldo Adriano Matos de Souza, Embargado(a): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Daniel Bar, Advogado: Dr. Roberto Antônio Serpa Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 13500-98.2009.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RODRIGO CASSIB DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adão Carlos Pereira Pinto, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Udno Zandonade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o benefício da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 18200-56.2012.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MÁRCIO AMORIM SALVINO, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Lemos costa, Advogado: Dr. Humberto de Meiroz Grilo Netto, Agravado(s): PJ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rafael Nogueira de Oliveira, Advogada: Dra. Flávia de Sousa Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20877-16.2014.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Advogada: Dra. Camila Mousquer Buralde, Recorrido(s): SUELEN FLORES LIVRAMENTO, Advogado: Dr. Romarino Junqueira dos Reis, Recorrido(s): CONFIDENCIAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fabiano da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista exclusivamente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CABIMENTO", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 24800-14.2009.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GENILDO PEREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Caroline de Mello Silva Temo, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE



SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25047-73.2014.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): RONALDO SEBASTIÃO SAMUEL, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 29400-96.2006.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Teixeira, Embargado(a): ROSELAINÉ CAMPOS DE OLIVEIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 33100-38.2007.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): DÉBORA LOPES PACHECO, Advogado: Dr. Marcos Eli de Oliveira Júnior, Agravado(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Frederico Teixeira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40400-28.2008.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADAIR ELOI SCHAFFER, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): FIBRAPLAC - PAINÉIS DE MADEIRA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogado: Dr. Rossana Brack, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42300-46.2008.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. William Figueiredo de Oliveira, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): EDUARDO TAVARES MOREIRA, Advogada: Dra. Lisette Maria Farina Bianchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47200-52.2014.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rossana Karla Marinho Alves, Advogado: Dr. Luiz Monteiro Varas, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Agravado(s): IARA AMORIM DA SILVA, Advogado: Dr. Sidney Cirilo Feitosa, Advogado: Dr. Victor Assis de Oliveira Targino, Agravado(s): BITSERV SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 51500-76.2009.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SUCOCITRICO CUTRALE LTDA, Advogado: Dr. André Luiz Vetarischi, Recorrido(s): EDICLÉIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Scatigna, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. REDUÇÃO POR MEIO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE OBSERVADOS", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de 1h por dia a título de horas in itinere. **Processo: RR - 52100-49.2009.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Monique de Castro Rabelo, Recorrido(s): GERSON CATARINO BARROS DA CUNHA, Advogado: Dr. Hidalgo Apoena Barreiros da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECEAMENTO. NECESSIDADE DE DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA.



IMPOSSIBILIDADE DE PROGRESSÃO AUTOMÁTICA" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pedido de progressão horizontal por merecimento e, por consequência, excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos correspondentes. **Processo: AIRR - 62800-97.2009.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): SARAH DAMIANA DA SILVA MEDEIROS, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65600-94.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): ESPÓLIO de ADEILDO DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Vitalino Simões Duarte, Agravado(s): POLIENGE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 69000-10.2009.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Fábio da Costa Vilar, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MTC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Karla Marcelino Menezes, Embargado(a): POTENCIAL ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Marilena Galvão Barreto Tanajura, Embargado(a): ESPÓLIO de CRISPIM SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Lindomar Pinto da Silva Saez Amador, Advogada: Dra. Grasielly Barbosa Saez Amador, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 71500-34.2009.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Artur Barachisio Lisbôa, Agravado(s): EDIVALDO DE ANDRADE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Lana Iara Góis de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72300-49.2012.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Geomarques Lopes de Figueirêdo Júnior, Agravado(s): IVANILDO DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. André Wanderley Soares, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016. **Processo: AIRR - 78700-59.2008.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Daniel Salvado Moraes, Agravado(s): CÉLIO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro César dos Santos Ferraz, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83300-97.2007.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JÚLIO ELIENAI DE MELO LIMA, Advogado: Dr. Jonas Oziel Dornelles Barbieri, Agravado(s): LEANDRO DA ROSA LIMA, Advogado: Dr. Fabiana Zysko, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 90600-78.2008.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ALUÍSIO TEIXEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s) e Recorrido(s): VARIG LOGISTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s):



S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da VRG Linhas Aéreas S.A. e GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A. quanto ao tema "EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUCESSÃO TRANBALHISTA. RESPONSABILIZAÇÃO SOLIDÁRIA. GRUPO ECONÔMICO", por violação dos artigos 2º, § 2º, da CLT e 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-las do polo passivo da demanda. **Processo: AIRR - 95900-21.2009.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DÉBORA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Sérgio de Almeida Araújo, Agravado(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Camila Ferreira Lima, Advogado: Dr. João Guilherme de Moraes Sauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 96800-32.2006.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogada: Dra. Amanda Borges Leite Vieira, Recorrido(s): CLAUDIONOR DA SILVA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Vinícius Teles de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 100500-30.2008.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): MARISETE GOERL, Advogado: Dr. Roberto Staub, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gutemberg Henrique Pessoa, Advogada: Dra. Andréa da Costa Ribeiro Moro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 101500-98.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ GONZAGA MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total, declarar que a prescrição aplicável é a parcial e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; e II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo da Eletropaulo, nos termos do art. 500, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 107800-24.2006.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): ISABEL FLORENTINA BASIANI ARAÚJO, Advogada: Dra. Waneska Pelagia Albizzati Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 108300-06.2008.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SÉRGIO WERNECK ISABEL DA CRUZ, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total da pretensão quanto aos anuênios e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do mérito, bem como das matérias que ficaram prejudicadas, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 115300-**



41.2009.5.12.0032 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Recorrente(s): CLÓVIS CRUZ, Advogado: Dr. Clóvis Tadeu Kauling, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista adesivo do reclamado por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da quitação geral dada pelo empregado no termo de rescisão do contrato de trabalho, decorrente da sua adesão ao plano de demissão voluntária. Prejudicada a análise dos demais temas ventilados no recurso de revista do reclamado. Invertido o ônus da sucumbência, pelo reclamante, o qual é isento; II - prejudicado o exame do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 115500-65.2007.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KENIA DO AMARAL MORAES, Advogada: Dra. Kênia do Amaral Moraes, Agravado(s): LUCIANO SILVA DOS SANTOS E OUTRO, Agravado(s): JOSTAPE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Ayrton Sanches Garcia, Agravado(s): QUIP S.A., Advogada: Dra. Ariane Bittencourt dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 118100-10.2007.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravante(s) e Recorrido(s): SHIRLEY LOURENÇO, Advogada: Dra. Maria Flávia Reffatti Moussalle Bragaglia, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Machado de Assis Berni, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE E OUTRA, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento da reclamante e da VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) e VOLO DO BRASIL S.A. II - conhecer do recurso de revista da VRG LINHAS AÉREAS S.A. apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. ARREMATACÃO DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUCESSÃO TRABALHISTA. INEXISTÊNCIA. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM", por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a VRG Linhas Aéreas S.A. do polo passivo da demanda. **Processo: RR - 126600-43.2001.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LOURIVAL ROSA DA COSTA, Advogado: Dr. Sebastião Vicente da Cruz, Recorrido(s): QUEIROZ COMÉRCIO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Sálvio Jonas Martins da Costa, Recorrido(s): W.M. SANTA MARIA LTDA., Recorrido(s): MARISA CORREA DUARTE, Recorrido(s): AMANDA CORREA DUARTE, Recorrido(s): ANTÔNIO DE ASSIS DUARTE, Recorrido(s): M.A. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): WALKIRIA MARA CORREA DUARTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente pronunciada, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para que prossiga na execução. **Processo: AIRR - 128300-08.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Agravante(s): JOSÉ MÁRIO MENDES DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravante(s): JOSÉ MÁRIO MENDES DE QUEIROZ, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade:



I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/05/2016; II - negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: Ag-AIRR - 136700-09.2009.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): SEVIBA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Agravado(s): JOSÉ OSVALDO DA SILVA ESTRELA, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 138400-71.2008.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Christiane Mina Falsarella, Recorrido(s): MAGDA SANCHES FONSECA, Advogado: Dr. Rita Mara Miranda, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 140500-68.2012.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Ramiro Oliveira do Rego Barros, Agravado(s): VALDEMAR AVELINO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Bruno Rafael Bezerra Antunes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO SOCIAL - ATIVA, Advogada: Dra. Juliana Maria Rocha Bezerra da Silva, Advogada: Dra. Juliana Moura Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149300-25.2004.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A. - ALL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): DANIEL JOSÉ DUARTE, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada; II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 155600-52.2008.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MASSA FALIDA de S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Advogado: Dr. Dionísio D'Escagnolle Taunay, Recorrente(s): EDUARDO LUCCIOLA MOLON, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Recorrido(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Márcio Vinicius Costa Pereira, Recorrido(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Recorrido(s): MASSA FALIDA de NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. - FLEX, Advogado: Dr. Shirley Dias Machado, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, I - conhecer parcialmente do Recurso de Revista do Reclamante, apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. GRUPO ECONÔMICO. SUCESSÃO TRABALHISTA", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade solidária da Terceira Reclamada (TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.) e limitá-la aos créditos trabalhistas devidos ao Autor até 09/11/2005, data em que a TAP deixou de compor o grupo econômico VARIG; II - conhecer do Recurso de Revista da Massa Falida S.A. - Viação Aérea Rio Grandense por violação do art. 193, I, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença por meio da qual foi julgado improcedente o pleito relativo ao adicional de insalubridade. **Processo: ARR - 159500-76.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE



SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): WAGNER FRUGIS, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thaís Sanches Zanforlin, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total, declarar que a prescrição aplicável é a parcial e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento dos Recursos Ordinários das Reclamadas e analise o Recurso Ordinário Adesivo do Reclamante, como entender de direito; e II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo da Eletropaulo, nos termos do art. 500, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 164200-35.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÉRGIO NEY DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Leonardo Zehuri Tovar, Agravado(s): TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, deferir o benefício da justiça gratuita postulado pelo reclamante nas razões recursais, isentando-o das despesas processuais a partir de então, e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169100-25.2008.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDRÉA MITIKO GALVÃO, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Oscar de Oliveira Barbosa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 169400-45.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Advogado: Dr. Francisco Ernane Teixeira Matias, Agravado(s): FRANCISCA MARIA DE MOURA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 175100-86.2007.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MANOEL ESTEVAM DE SOUSA JÚNIOR, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 190700-56.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA RODRIGUES, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, Procurador: Dr. Yara de Almeida Leão, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA JOSUÉ MINOTTO, Advogada: Dra. Renata Zeola Moselli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 197600-51.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOAO CARLOS DUARTE DIAS PAES, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogado: Dr. João Aires Caldeira, Embargado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 201300-50.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA VENTURA LACERDA, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 206100-18.2009.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. José Augusto



Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): MÁRIO MORAES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total, declarar que a prescrição aplicável é a parcial e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; e II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo da Eletropaulo, nos termos do art. 500, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 210192-48.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): JAIME FILHO CAVALCANTE, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Embargado(a): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Ricardo Jordan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 210300-67.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ETX - SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Agravado(s): CLECIO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Araújo Galizza, Agravado(s): BRASERV SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 217000-83.2008.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Embargado(a): JOSIMERY APARECIDA PIRES DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Embargado(a): MASSA FALIDA de RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Embargado(a): PLUNA PRIMERAS LÍNEAS AÉREAS URUGUAYAS DE NAVEGACIÓN AÉREA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Embargado(a): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. - SATA, Advogado: Dr. Tiago Pontes Queiroz, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar erro material, não imprimindo efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 227100-26.2009.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EMERSON BARBOSA DE LIMA, Advogado: Dr. Eduardo Berol da Costa, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 236500-18.1999.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DORIS KUSZKA, Advogado: Dr. Fábio Roberto Gaspar, Agravado(s): GERCINA OLIVEIRA SIMÕES, Advogada: Dra. Eliane Anversi Coutinho, Agravado(s): WEST GRILL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 262000-19.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WANMIR ALMEIDA COSTA, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Agravado(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Jatahy Duque-Estrada Júnior, Advogada: Dra. Catarina Costa Lima Duque-Estrada,



Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Egle Rezek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 264800-78.2004.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: METRA-SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Natasha de Lima Russo Coppede Pacheco, Advogado: Dr. Antônio Russo Neto, Advogada: Dra. Regina Madalena Assunção, Embargado(a): SANDRA DA CONCEIÇÃO LIMA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): TRANSPORTE COLETIVO SÃO JUDAS LTDA., Advogado: Dr. José Luiz de Souza Filho, Embargado(a): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Embargado(a): JOSÉ LUIZ DE SOUZA FILHO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ED-RR - 272900-93.2009.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EDSON LUIZ SOARES, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 277400-96.2009.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): JOSÉ ABILIO RODRIGUES DE CASTRO, Advogada: Dra. Paula Tavares de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 500647-60.2014.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Embargado(a): ROSANA LEONEL, Advogada: Dra. Maria Neuza Barbosa de Araújo, Embargado(a): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 519700-49.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LUIZ CARLOS TRASSATTE, Advogado: Dr. Manoel Carlos de Oliveira Costa, Advogado: Dr. Antônio Elcio Cavicchioli, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 100586-64.2014.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO BARBOSA JÚNIOR, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. - ALL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001563-52.2014.5.02.0612 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOAQUIM COELHO NETO, Advogada: Dra. Sonia Regina de Souza, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): DINAMICA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Agravado(s): METRÓPOLE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 2299700-55.2008.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A. - ALL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Embargado(a): MOISÉS RECHE DA SILVA, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2-**



88.2012.5.09.0093 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARIA SOCORRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Denison Henrique Leandro, Agravado(s): JUMBO TRATAMENTO TÉRMICO E INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Denilson Guilherme de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3-79.2015.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): LEANDRO FERNANDES SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28-35.2015.5.14.0031 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MALINSKI MADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. José Assis dos Santos, Agravado(s): JIMMY CADET, Advogado: Dr. Aluisio Gonçalves de Santiago Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 48-52.2012.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Recorrido(s): JOVELINO PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Igor Mauad Rocha, Decisão: por unanimidade, I - conhecer parcialmente do Recurso de Revista da Reclamada no tema "DOENÇA OCUPACIONAL - RESPONSABILIDADE CIVIL - CARACTERIZAÇÃO - DANOS MORAIS - DANOS MATERIAIS - PENSÃO VITALÍCIA - QUANTUM DEBEATUR", por violação aos arts. 944 e 950 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor arbitrado a título de indenização por danos morais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e fixar a pensão mensal em 25%(vinte e cinco por cento) da média das últimas 12 (doze) remunerações do Autor, até que complete 73 (setenta e três) anos; II - não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico remanescente. **Processo: AIRR - 87-88.2013.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Daniel Salvado Moraes, Agravado(s): MARCELO MENDES GARCIA, Advogado: Dr. Elisabete Moreira da Silva dos Santos, Agravado(s): RUFULO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Campos Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 88-34.2014.5.04.0641 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LEOMAR GANCHOROSKI BARCELOS, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Advogado: Dr. Rafael Mariath Bassuino, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Cláudia Marques Vecozzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 90-90.2015.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Risirene Aparecida Ribeiro, Agravado(s): MARIA EDILENE RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Winston Régis Valois Júnior, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 96-68.2014.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS BATALHA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100-96.2015.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): ROSINHA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

CARDOSO LEGORA, Advogada: Dra. Poliana Firme de Oliveira, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 128-20.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Dr. Carolina Lago Castello Branco, Agravado(s): ANTÔNIO VIEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre Lopes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 210-28.2015.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Agravante(s): IMERYS DO BRASIL COMÉRCIO DE EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): CELIO CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel Antônio Meneses de Andrade, Agravado(s): LAFARGE BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Agravado(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): CMS - CONSTRUTORA MARTINS & SILVA LTDA., Advogado: Dr. José Aparecido Lisboa da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 211-45.2013.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): PAULO SÉRGIO MULINARI, Advogado: Dr. Tarcísio Vendruscolo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016. **Processo: Ag-AIRR - 213-92.2012.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Alexandre da Mota e Sá Filho, Advogado: Dr. José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Agravante(s): DARCY CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pablo Zamprogno Coelho, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 230-30.2015.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): LEONI MARIANO DE QUADROS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Souza, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegriani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 231-16.2014.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Recorrido(s): SANDRO BITTENCOURT SIMÕES, Advogado: Dr. Fábio Lopes de Lima, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por violação ao artigo 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para (i) reduzir a indenização por danos morais para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e (ii) determinar o pagamento da pensão mensal em parcela única, que fixo em R\$10.000,00 (dez mil reais). **Processo: ED-AgR-AIRR - 238-86.2013.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Procurador: Dr. Ricardo de Mattos do Nascimento, Procurador: Dr. Vitor Hugo Mota de Menezes, Embargado(a): ROZILENE DO NASCIMENTO PRAIA, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Embargado(a): LAURIMAR VINHOTE DE SOUZA - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 239-09.2013.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sgamzerla Durand, Agravado(s): CRISTIANE SZLACHTA, Advogado: Dr. Anderson Garcia



Kato, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Dr. Paulo Henrique Pinotti, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 293-80.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravado(s): DOUGLAS BRENO DA SILVA, Advogado: Dr. Vinícius Marcus Nonato da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 294-83.2015.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio, Agravado(s): ROBERTO FERREIRA LOPES, Advogado: Dr. Darley de Carvalho Bilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 349-48.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO LUCAS, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Dr. Carlos Hernandi Dinelly Ferreira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 350-46.2014.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Agravado(s): ROSANGELA LOBATO, Advogado: Dr. Ivan Lourenço Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 370-49.2010.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): MARILENE ONDRUSEK, Advogado: Dr. Gilberto Bondan, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista do Banco do Brasil S.A. II - conhecer parcialmente do Recurso de Revista da PREVI no tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - DIFERENÇAS - PRÉVIO CUSTEIO - RESERVA MATEMÁTICA", por violação ao art. 202, caput, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a responsabilidade exclusiva do patrocinador (Banco do Brasil S.A.) pela integralização da reserva matemática, na forma dos regulamentos pertinentes. **Processo: Ag-AIRR - 390-13.2014.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogado: Dr. Priscilla Passos Ferreira, Advogado: Dr. Hilna Seraphim Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 424-50.2013.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIAÇÃO CIDADE SORRISO LTDA., Advogada: Dra. Daniela de Castro Ferreira, Advogado: Dr. Patricia de Castro Ferreira, Agravado(s): MILTON CÉSAR CARDOSO, Advogado: Dr. José Paulo Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 426-41.2014.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E



INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): HELLEN LEMOS MENDONÇA ALVES, Advogado: Dr. Gidelzo Fontes de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 448-91.2013.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMPARO, Procurador: Dr. Marcelo Bernardes Rodrigues, Agravado(s): MAURICIO SOARES DE CAMPOS, Advogado: Dr. José Eduardo Bortolotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 464-07.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Advogado: Dr. Elizane Schwartzhaupt, Agravado(s): EDUARDO EMERIM, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 471-08.2014.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VANUZIA SOARES PARMA, Advogado: Dr. João Batista Borges Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 492-64.2014.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LAIRDE RANGEL, Advogado: Dr. Cláudia Costa Cheid, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de periculosidade seja calculado com base na totalidade das verbas salariais pagas ao Reclamante. ; **Processo: Ag-AIRR - 508-73.2014.5.04.0371 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatibôhi, Agravado(s): PATRICIA RODRIGUES DE PAULA, Advogada: Dra. Lisiane Servo, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alcindo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 563-93.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): ALBERTINA RODRIGUES COSTA, Advogado: Dr. Amanda Darela de Oliveira Longo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 569-96.2014.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SUELI SANTANA, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Bruno Lopes Megna, Procuradora: Dra. Lenita Leite Pinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 582-14.2014.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALOISIO SANTOS RIBAS, Advogado: Dr. Andress Amadeus Pinheiro Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, Advogado: Dr. Carlos Diêgo de Brito Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 590-91.2014.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Cavalheiro Schaurich, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO, DOS VIGILANTES ORGÂNICOS, TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E RECICLAGEM DE



VIGILANTES DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA., Advogado: Dr. Áureo Luiz Jaeger, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 618-32.2011.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANA MARIA DOS SANTOS FREITAS, Advogado: Dr. Haroldo de Castro Fonseca, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): FUNDO ÚNICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 653-27.2014.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): R. E. FERRARI E CIA. LTDA., Advogado: Dr. Jonathan Michelson Esteves, Advogado: Dr. Felipe Shoroeder de Barros, Agravado(s): CRISTIANE LINHARES SANTANA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Cachoeira, Agravado(s): CONDOR SUPER CENTER LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Bientenez Sprada, Advogado: Dr. Luís Cesar Esmanhotto, Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 658-53.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Nilton Luís Viadanna, Agravado(s): CÍNTIA CRISTINA PIRES DE CAMPOS, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Teixeira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BOTUCATU - ADEFIB, Advogado: Dr. Maurício Sérgio Forti Passaroni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 658-34.2014.5.06.0101 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DATAMÉTRICA - CONSULTORIA, PESQUISA E TELEMARKEETING LTDA., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Recorrido(s): JOELMA MELO DA SILVA, Advogado: Dr. Johan Rogério Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 795 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a preclusão referente ao tópico "cerceamento de defesa" e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento da preliminar, como entender de direito. **Processo: AIRR - 675-60.2014.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Silvia Helena de Oliveira, Agravado(s): OSMAR ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 741-88.2012.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Simone Rezende Azevedo Daminello, Agravado(s): JAILSON FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Cecília Conceição de Souza Nunes, Agravado(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Agravado(s): MATTAVELLI GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Saugo Limberti Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 815-24.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Advogado: Dr. Walkiria Maria Souza Rego, Recorrido(s): JOÃO RODRIGUES LEITE, Advogado: Dr. Anderson José Bezerra Baeta, Recorrido(s): ACOLAJE CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a



responsabilidade subsidiária imposta à UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: AIRR - 820-54.2011.5.23.0006 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ADREAN HENRIQUE NOVATO DA SILVA, Advogado: Dr. Ailton Bueno da Silva, Agravado(s): TUBE BOUTIQUE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José Arlindo do Carmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 849-41.2010.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): CELSO RUFINO BARCIA, Advogado: Dr. Alberto Mauro Grynberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 871-46.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Fábio Guimarães Bensoussan, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): PSG COMERCIAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Afonso Cruz, Agravado(s): LEOPOLD JOHANN OTTO KLEINRATH, Advogado: Dr. Humberto Tavares de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 876-45.2014.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SHEILA CHELEIDER SILVA, Advogado: Dr. Paulo Machado Júnior, Agravado(s): TRADENER LTDA., Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 887-68.2013.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SANTANA S.A. - DROGARIA E FARMÁCIAS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): LEONARDO MOTA DA SILVA, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 896-39.2013.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): VILMAR MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 933-09.2011.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MOISES SILVA GALDINO, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "FERROVIÁRIO MAQUINISTA- PESSOAL DE TRAÇÃO - ENQUADRAMENTO LEGAL", por violação ao art. 237, "b", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para enquadrar o Reclamante, ferroviário maquinista, na categoria de "pessoal de tração", prevista na alínea "b" do art. 237 da CLT; dele conhecer no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - MAQUINISTA FERROVIÁRIO - PESSOAL DE TRAÇÃO", por violação ao art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em relação aos dias em que houve a fruição parcial do intervalo intrajornada, condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra, acrescida do adicional previsto em norma coletiva e dos reflexos estabelecido na sentença; conhecer do Recurso quanto à matéria "HORAS EXTRAS - HORAS SUPLEMENTARES", por contrariedade à Súmula nº 146 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da dobra das horas laboradas em dias de repouso semanal e feriados e não compensadas, sem prejuízo da remuneração relativa ao repouso semanal, observado o adicional de horas extras de 100% (cem por cento) incidente sobre o salário nominal, conforme estabelecido por norma coletiva; e dele não conhecer em relação às demais matérias. **Processo: AIRR - 943-79.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE



PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ENIAS QUEIROZ MONTEIRO, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 956-14.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Leandro Araújo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 960-93.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CARLOS ROBERTO LEITE TORMIN, Advogado: Dr. Ademar Cypriano Barbosa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 977-08.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Lívia Garcia dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo José Leles Carvalho, Agravado(s): VAGNER ADRIANO DA SILVA LOPES, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016. **Processo: AIRR - 984-22.2013.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procurador: Dr. Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Agravado(s): MARIA LUIZA DE ALMEIDA PEREIRA LEMES DA SILVA, Advogado: Dr. Soledade Tabone Novo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016. **Processo: AIRR - 987-21.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Ana Paula Agostini, Agravado(s): MICHEL GERMANO, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1008-77.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Agravado(s) e Recorrente(s): GLEIDE SELMA PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Advogado: Dr. Breno Vieira Nunes, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 1015-49.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): ROSE MARIA MANOSSO, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016. **Processo: AIRR - 1031-44.2010.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SÉRGIO ANTÔNIO VELLARDI BARROSO, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: AIRR - 1056-77.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Karen Badaró Viero, Agravado(s): ADRIANO ALVES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Levi de Carvalho Lobo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1057-27.2012.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): DENISE RIBEIRO VIANNA DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Gonçalves, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1098-77.2011.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ADELAIDE SUANA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Paulo Soares Hungria Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1112-86.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogada: Dra. Ana Paula Agostini, Agravado(s): CLÁUDIO LUIZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1156-08.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Thiago Moacyr Turelly, Agravado(s): ALESSANDRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1164-24.2013.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Recorrido(s): CARLOS DOS SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Adélcio Ferreira de Menezes Júnior, Recorrido(s): THEODORO & CASTANHEIRA LTDA., Advogado: Dr. Davilson dos Reis Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DONO DA OBRA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU; conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por protelação imposta no acórdão que julgou os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1165-94.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procuradora: Dra. Daniela Dandrea Vaz Ferreira, Agravado(s): SEBASTIÃO GEREMIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1167-71.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NANCY STRADIOTTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Valdir Nunes Palmeira, Agravado(s): SMS - COMÉRCIO DE BIJOUTERIAS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Sekles Ferelle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



Processo: RR - 1171-43.2010.5.24.0003 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VÂNIA PEREIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. José Antônio C. de Oliveira Lima, Recorrido(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Hernandes dos Santos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora, para a sessão do dia 04/05/2016. **Processo: ED-RR - 1187-75.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: IRMAOS POZZANI - TRANSPORTE MIMOSO LTDA, Advogado: Dr. Edison Lucas da Silva, Embargado(a): RAMÃO ROQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Teófilo Carvalho Reyes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1212-84.2011.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAPEMISA - INSTITUTO DE ACAO SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Marques Pereira, Agravado(s): MORADA INVESTIMENTOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): BANCO MORADA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LAÉRCIO MONTEIRO DE BARROS JÚNIOR, Advogado: Dr. André Porto Romero, Agravado(s): PATAMAR INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Moacyr Nunes de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1258-32.2014.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): REAL TRANSPORTE E TURISMO S.A., Advogado: Dr. Douglas Renan Klabunde, Recorrido(s): MÁRCIO FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Dr. Milton Milke, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pela Autora, como entender de direito. **Processo: RR - 1277-45.2012.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Recorrido(s): ESPÓLIO de GILBERTO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edevaldo Benedito Guilherme Neves, Recorrido(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Garcia Fernandes, Recorrido(s): MARÍLIA GOMES LEONARDO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DONO DA OBRA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE; dele conhecer no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação ao art. 538, parágrafo único, do CPC/1973, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por protelação imposta no acórdão que julgou os Embargos de Declaração; julgar prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 1287-47.2014.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Irineu Voss, Agravado(s): ETELVINA ANTÔNIO PORCINO, Advogado: Dr. Márcio Augusto Costi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1290-09.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDENILSON FERREIRA DIAS, Advogado: Dr. Wanderley Ruggiero, Agravado(s): AGRÍCOLA JANDELLE S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1331-49.2014.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Bispo de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Marcos



Eloy da Silva, Agravado(s): ANDRÉ LIMA PINTO, Advogado: Dr. Vinicius Falcao da Silva Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1335-14.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procurador: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): ROSIMAR FERREIRA DOS SANTOS MENDES, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado. Não efetuado o juízo de retratação de que cuida o artigo 543, § 3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: AIRR - 1336-39.2013.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ALLAN DE SOUZA CRUZ, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1346-28.2013.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogado: Dr. Marcelo Franco Leite, Advogado: Dr. Karina Faria Bonifácio, Agravado(s): ARIVALDO BAVARESCO JÚNIOR, Advogado: Dr. Reginaldo Pesseti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1350-95.2014.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Priscilla Prestes Carreira, Agravado(s): EDA MACIEL DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Waldir Lincoln Pereira Tavares, Agravado(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Josiane Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016. **Processo: AIRR - 1360-27.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): LARISSA AVANSI MARQUES, Advogado: Dr. Marco Antônio Oba, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado. Não efetuado o juízo de retratação de que cuida o artigo 543, § 3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: AIRR - 1433-39.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravante(s): MARCELO DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1479-62.2011.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VINICIO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Cláudia Costa Cheid, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ademir Toledo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1528-30.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NOVA S.R.M. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria Giampietro, Agravado(s): MAURÍCIO JOSÉ CASTRO, Advogado: Dr. Arnaldo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1594-78.2012.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Flávia Regina Valença, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA,



Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): VALQUIRIA NOTARIO MARTINHÃO, Advogado: Dr. Alexandre da Cunha Gomes, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016; II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 1604-88.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NAIRA CRISTINA CARVALHO, Advogada: Dra. Alessandra Cecoti Palomares, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. André do Amaral Van Tol, Advogado: Dr. Márcio Rodrigues, Agravado(s): PROJECTO - GESTÃO, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Kleber Del Rio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016. **Processo: AIRR - 1672-88.2014.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARIO AUGUSTO DIAS DE CARVALHO, Advogada: Dra. Vera Lúcia Barrio Dominguez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1695-16.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Alessandra Rangel Paravidino Andery, Agravado(s): NION SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Daniel Marcelo Daneze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1735-11.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO ALVES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Isabella Limeira Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1740-05.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Hugo de Pontes Cezario, Agravado(s): ALESSANDRA ROCHA PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Dauton Nunes de Oliveira, Agravado(s): RODOPAX TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Walter de Castro Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1746-28.2010.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): JOZILTON SOARES BOMFIM, Advogado: Dr. Rubner Vilens Giriboni de Mello, Agravado(s): SPREAD SERVICES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1761-83.2014.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CARLOS EDUARDO SALVATE, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1830-98.2013.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO



ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): VANIA REGINA DE OLIVEIRA CORSINI, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1847-16.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Ewerton Martins dos Santos, Agravado(s): WALDINEIA ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1861-27.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravante(s): CARLOS ROBERTO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Emens Pereira de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1869-84.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogada: Dra. Carmem Lúcia Machado Ribeiro, Agravado(s): VANIA HELENA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Ladeira Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2018-04.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Adriana Dorado Torres, Agravado(s): GISLANE ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Sebastião Nogueira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 2118-44.2011.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): LAURINDO FIDELES DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL - VERBA "DIFERENÇA REMUNERAÇÃO JORNADA NOTURNA" - NATUREZA JURÍDICA", por violação ao art. 93, IX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão que julgou os Embargos de Declaração, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem a fim de que aprecie as razões dos Embargos de Declaração do Reclamado quanto à alegação de que houve acordo coletivo prevendo a natureza indenizatória da verba "diferença remuneração jornada noturna", consignando as premissas fáticas que envolvem a questão, o teor dos acordos coletivos referentes à matéria e sua vigência; julgar prejudicado o exame dos demais temas; II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: RR - 2132-28.2012.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Dr. Denise Maria Dullius, Recorrido(s): RAFAEL RICKES DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Natal de Paula, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 150, III, "a", da Constituição, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, (i) na prestação de serviços realizada até 4/3/2009, considere-se ocorrido o fato gerador da contribuição previdenciária na data do efetivo pagamento do crédito ao trabalhador, incidindo juros de mora e multa na forma do art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/99, e (ii) quanto aos serviços prestados a partir de 5/3/2009, os juros de mora devem incidir desde a data da efetiva prestação de serviços, sendo esse o fato gerador da contribuição previdenciária, e a multa



somente tem aplicação a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento do tributo, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20%, na forma dos arts. 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/91 e 61, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.430/96. **Processo: RR - 2277-30.2013.5.23.0046 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Thiago Gurjão Alves Ribeiro, Recorrido(s): CEPI - CURSOS INTERATIVOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Furim, Recorrido(s): MARCELO MASSO QUELHO ILHO FRANCHISING, Recorrido(s): ANGELI & FARIA MARKETING LTDA., Recorrido(s): EXTRALUZ MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Cesar Pereira Martins Júnior, Recorrido(s): DISMOBRÁS - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luís de Mello Oliveira, Recorrido(s): MÓVEIS ROMERA LTDA., Advogado: Dr. José Manoel Garcia Fernandes, Recorrido(s): LOJAS AVENIDA LTDA., Advogado: Dr. Valéria Cristina Baggio de Carvalho Richer, Recorrido(s): DEL MORO & DEL MORO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2315-96.2012.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Ubirany Lopes Evangelista, Agravado(s): MARIANA ROLIM FISCHER SILVA, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2432-38.2012.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ÉRICA VANESSA COSTA SILVA, Advogada: Dra. Tânia Renata Ginevro, Advogado: Dr. Rogério Paciléo Neto, Agravado(s): MARABRAZ COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Omar Issam Mourad, Agravado(s): CONSERVADORA PADRÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique Eduardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2440-95.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): MASSA FALIDA de PLANO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 2642-96.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FRANCISCO COSTA DE SOUSA, Advogado: Dr. Edi Carlos Pereira Fagundes, Agravado(s): METALÚRGICA QUASAR LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2678-88.2011.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SIEMENS LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JOSENILDO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): CIENG INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2790-47.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RODRIGO ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Albuquerque Maranhão Paulo de Oliveira, Agravado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA - SAAE, Advogada: Dra. Fátima Aparecida Valarelli, Agravado(s): ÚNICA SOROCABA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Valdimir Tibúrcio da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016.



Processo: AIRR - 2791-22.2011.5.02.0083 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALAN SOUZA FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Luciana Souza de Mendonça Furtado, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2813-04.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Advogado: Dr. Maurício Greca Consentino, Agravado(s): HERBERT ROSSI SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Negrão Pontara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2910-68.2013.5.18.0082 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TENCEL ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Renata Machado e Silva, Advogado: Dr. Fernanda Machado Hardy de Menezes, Agravado(s): JÚLIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 3056-09.2013.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): MANOEL SEVERINO DOS SANTOS FILHO, Advogada: Dra. Jane Aparecida Gomez Luz Malveira, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 3067-53.2014.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CRISTAL DE CASTRO BAIOCO BASTOS LOPES, Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Agravado(s): VITÓRIA APART HOSPITAL S.A., Advogada: Dra. Elisângela Vasconcelos Calmon Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016. **Processo: Ag-AIRR - 3304-06.2013.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDSON ALEXANDRE DE LIMA FRANCO, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 3751-29.2014.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BAUMGARTEN GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Valdir Righeto Filho, Recorrido(s): EDINA BAUMAYER RIBEIRO, Advogado: Dr. Hernando José Tomazelli, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RESPONSABILIDADE", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, por ocasião da liquidação do título executivo judicial, proceda-se aos descontos previdenciários, observando-se a Súmula nº 368 e a Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1, ambas do TST; dele não conhecer nos tópicos remanescentes. **Processo: AIRR - 3789-81.2012.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CETELEM SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): DANILO ALPI PROIETE, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Agravado(s): BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rogério Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10021-**



34.2015.5.03.0185 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROGÉRIO SIMÃO, Advogado: Dr. Giovanni Frangella Marchese, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Batagini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10075-59.2013.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDNA ROCHA PINTO, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marta Gorini Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10075-75.2014.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Embargado(a): ANTÔNIO ROBERTO MEDINA VITTI, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Bech, Embargado(a): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 10277-49.2013.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON, Advogado: Dr. Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Agravado(s): RAPHAELA SOARES DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Alexandre Gomes Pombo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016. **Processo: AIRR - 10383-83.2013.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EPEX LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Renata Rodrigues Pires, Agravado(s): LERI VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raclly Araújo Andrade, Advogado: Dr. Roubardario Diniz Valério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10412-09.2014.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Dra. Viviane Marraccini Nogueira da Cunha, Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio, Agravado(s): WELLINGTON DIVINO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Itamar Costa da Silva, Agravado(s): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A., Advogado: Dr. José Anchieta da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10435-50.2013.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONSTRUTORA ATERPA M.MARTINS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Macedo Leitão, Agravado(s): VILMAR QUERINO RODRIGUES, Advogado: Dr. Gustavo Moreira de Alencastro Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10722-61.2014.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONDOMÍNIO RECANTO DO VALE II, Advogado: Dr. Manoelino Ramos Filho, Agravado(s): MILTON DE PAIVA DIAS, Advogado: Dr. Denison Fernandes Parreira, Advogado: Dr. Vinícius Carvalho Brasileiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10791-94.2013.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procurador: Dr. Marcelo Felipe da Costa, Agravado(s): GILBERTO APARECIDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Edson Tomazelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10860-72.2014.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AÇOFORJA - INDÚSTRIA DE FORJADOS S.A., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): SÉRGIO MURILO PEREIRA, Advogado: Dr. Cristiano Avelino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10927-34.2013.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Advogado: Dr. Carlos Eugênio Veras de Menezes, Agravante(s): LSL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Ari Amaranto Moura da Silva, Agravado(s): JOSÉ LUIZ PADILHA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Silvana Maria Martins da Costa, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016; e II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da primeira Reclamada. **Processo: AIRR - 11714-13.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mário Antônio Fernandes, Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Advogado: Dr. José Sérgio Ribeiro Soares, Advogado: Dr. Cláudia Pires Duarte, Advogada: Dra. Anna Carolina Pereira Silva, Advogado: Dr. Deisi Carvalho de Cristo, Agravado(s): LEONARDO DAVID RAMOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016. **Processo: AIRR - 11852-15.2013.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Talvani Franco Leite Brito, Agravado(s): ALTEMISE GRAÇA DOS SANTOS MONTE, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Agravado(s): TRANSMANAUUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA, Advogado: Dr. Talvani Franco Leite Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11861-94.2013.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Manoela Gomes e Silva Caixeta, Advogado: Dr. Malluma da Silva P. Pontes, Agravado(s): RODRIGO ESTRELA BORGES, Advogado: Dr. Nunno André Nunes da Silva Muir Figueroa, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16800-18.2011.5.16.0012 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES, Advogado: Dr. Ulisses César Martins de Sousa, Advogada: Dra. Gislaíne Andrade Pinheiro Camarão, Agravado(s): ROBSON SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Miranda Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20040-95.2014.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E DA PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Advogado: Dr. Carolina Mayer Spina, Agravado(s): NIRCE PALADINO ZOGBI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 21150-11.2013.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): STV - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Mainardi, Recorrido(s): GUSTAVO SEVERO DUARTE, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): CONDOMÍNIO CAXIAS MARTCENTER, Advogado: Dr. Mauro Henke, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: Ag-AIRR - 35000-33.2012.5.17.0005 da 17a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Dr. Estanislau Tallon Bózi, Agravante(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: RR - 49800-22.2008.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): HEMATOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Dr. William Chieza, Recorrido(s): DANIELA LESSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Sandro Egídio M.de Andrade, Advogado: Dr. Carlos Fernando Barbosa das Neves, Recorrido(s): CASA DE PORTUGAL, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Marques dos Reis, Recorrido(s): HOSPITAL BADIN, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. Fernando M. Daixum, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "ACÚMULO DE FUNÇÕES", por violação ao art. 456, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais pelo acúmulo de funções, restabelecendo a sentença; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "DANO MORAL - ATRASO NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS - CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE TRABALHO - DANO NÃO CARACTERIZADO - INDENIZAÇÃO - INDEVIDA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais, restabelecendo a r. sentença no particular; não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 63800-69.2007.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): UNICURSO ENSINO LTDA., Advogado: Dr. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66900-24.2005.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): ANDRADE CARDOSO ENGENHARIA COM E REP LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 73000-59.2009.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Joaquim de Alencar Carvalho, Agravado(s): RONALDO PEDROSA LOPES, Advogado: Dr. José Amaury Oliveira Macedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016. **Processo: AIRR - 78200-42.2009.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Victor Emmanuel Carvalho Batista, Agravado(s): ALEXANDRE ALVES ANTUNES, Advogado: Dr. Marcelo Ângelo de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 78800-77.2004.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Advogada: Dra. Sueli Rocha da Silva, Agravado(s): FRANCISCO HELIO TEIXEIRA ALVES, Advogado: Dr. Edson Eli de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 89400-11.2005.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PORTO SEGURO PROTEÇÃO E MONITORAMENTO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Fornazari Alencar, Agravado(s): ADRIANA MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Amarillio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR -**



115900-14.2009.5.04.0023 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Cristiano Bocorny Corrêa, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): CLÍNICA ODONTOLÓGICA PADRE RÉUS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Gomes, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Ministério Público para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016; e II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 130358-11.2014.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): ROZANA GOMES BARBOSA, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016. **Processo: AIRR - 137800-87.2004.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Juliana Mendes Trentino, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Agravado(s): ISABEL CRISTINA POUSADA PAES LEME, Advogado: Dr. Pedro Calil Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 143800-33.2009.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SOROCRED - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado: Dr. William Femando Martins Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogada: Dra. Priscilla Bittar, Agravado(s): RECUPERADORA DE CRÉDITOS SOROCABA LTDA., Advogado: Dr. João Domingues do Amaral Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 157400-86.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CITTÁ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Dr. Estanislau Tallon Bózi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016; e II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento do Ministério Público do Trabalho. **Processo: AIRR - 161400-75.2012.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Agravado(s): WESLEY CATÃO FADLO CURI E OUTROS, Advogado: Dr. Pedro Henrique Marinho Fernandes Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 161600-42.2007.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procurador: Dr. Clarissa Paredes Lyra, Procuradora: Dra. Marisa Rocha Correto Duarte, Embargado(a): PAULO ROBERTO AGAPITO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Embargado(a): COOPERATIVA TRABALHADORES



AUTÔNOMOS COMPLEXO MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 210095-41.2014.5.21.0023 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A., Advogado: Dr. Renata Carvalho Freire, Agravado(s): LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Lúcia de Fátima Lopes Alves Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 216300-33.2007.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravante(s): TK LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Picolo Fusaro, Agravado(s): VANESSA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Salomão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 243300-50.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): ADILSON GARCIA, Advogada: Dra. Adriele Medeiros Gama, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em virtude do impedimento declarado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi em sessão. **Processo: AIRR - 265000-65.2008.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANDRÉ NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Luciana Claro Lopes, Advogada: Dra. Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Shinji Miyake, Agravado(s): AON WARDON CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016. **Processo: AIRR - 433800-57.1997.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESPÓLIO de AYRTON SMITH E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Artur Paulon, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): FUNDAÇÃO AMPLA DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS, Advogado: Dr. Domingos Antônio Fortunato Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000286-70.2013.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ORBITALL SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): KELI ADRIANA MENDES RIBEIRO, Advogado: Dr. Leandro Alves Fernandes, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Agravo de Instrumento do Itaú Unibanco Serviços e Processamentos de Informações Comerciais Ltda. e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento de Itaú Unibanco S/A. **Processo: Ag-AIRR - 1001502-07.2013.5.02.0232 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDEEPRES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): PROJECTUS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Fátima Pereira Neubaher, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1001891-70.2014.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS, Advogada: Dra. Ismênia E. Oliveira de Castro, Agravado(s): CLÁUDIO PROSINI DE SOUZA, Advogado: Dr. Ronaldo Baluz e Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016. **Processo: AIRR - 4028400-43.2009.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): LIDIA PATIK WILCZEK, Advogado: Dr. Flávio Eduardo Petruy Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo do Reclamante, nos termos do artigo 500, inciso III, do CPC. **Processo: AIRR - 23-70.2014.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JANETE CAMARGO DA SILVA, Advogado: Dr. Vinícius Romanini, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcatto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/05/2016. **Processo: AIRR - 27-73.2014.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A.G. HOTÉIS E TURISMO S.A., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): MARILENE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vânia Maria Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 46-09.2014.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Diego José de Souza, Embargado(a): ALEXANDRE FARIA DA FONSECA, Advogado: Dr. Alyson Soares Gomes Correia, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Wendell Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 46-93.2015.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): RENÉ DE OLIVEIRA PATRÍCIO, Advogado: Dr. Marcondes Silva de Sá, Embargado(a): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leandro Fonseca Vianna, patrono da Embargante. **Processo: AIRR - 69-97.2014.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): MÁRCIO SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Geraldo Cruz Moreira Júnior, Agravado(s): ENS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME, Advogada: Dra. Ailana Moreira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73-38.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS SILVA DA COSTA, Advogado: Dr. Cláudio Alcântara de Queiroz Alves Lopes, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98-60.2014.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



ADEMAR OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 111-76.2014.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TEGMA LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Advogada: Dra. Tatiana Sabato Silveira Loureiro, Advogada: Dra. Edna de Falco, Recorrido(s): ALDEMAR DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Tarcísio Luiz Simonelli Filho, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM LOGÍSTICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Juliano Merçon Vieira Cardoso, Recorrido(s): BRAZUL TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Josânia Pretto Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130-77.2014.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Flávia Sulzer Augusto Dainese, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOSÉ GERALDO NUNES, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para excluir do polo passivo a agravada ANTÔNIO CARLOS CARMAMNHAM - ME, ante a homologação do pedido de desistência do reclamante, conforme consta na sentença às fls. 456/457. **Processo: AIRR - 135-57.2014.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Marco Antônio Cação, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rita de Cássia da Silva, Agravado(s): DRUCKER GALLAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138-47.2014.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Júnior, Agravado(s): JOILSON MIRANDA PRATES, Advogado: Dr. Jayme Fernandes Júnior, Agravado(s): JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Paula Echamende Lindoso Baumann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153-19.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO ARMAZENADOR, NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE TRIUNFO E CANOAS - SINDTEC, Advogado: Dr. Marcelo Jorge Dias da Silva, Agravado(s): MEGA BUSINESS LTDA., Advogado: Dr. Lilian Cristiane Wisniewski Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016. **Processo: AIRR - 180-31.2014.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA RODRIGUES ROCHA, Advogado: Dr. Gilmar Eloi Dourado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMACAN, Advogada: Dra. Grace Kelly Andrade Laytynher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 182-12.2013.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AV BRAZIL PRODUÇÃO AUDIOVISUAL LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Alves Medeiros, Recorrido(s): ALEXANDRE PINHO BOUDOUX, Advogado: Dr. Rodrigo Maulaz de Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 185-52.2011.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da



Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Agravado(s): ROBERTA ABRANTES BEZERRA, Advogado: Dr. Gilberto César Ardisson, Agravado(s): CONFAZ - COOPERATIVA NACIONAL DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tatiana da Costa Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 191-27.2011.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELAINE QUIRINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Recorrido(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Renata Veroneze Rodrigues Maronez Navegantes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKETING LTDA., Recorrido(s): BANCO IBI S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas correlatos ao vínculo de emprego, ao divisor de horas extras, ao intervalo estatuído pelo art. 384 da CLT, ao intervalo de dez minutos a cada noventa trabalhados e à indenização por dano moral. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do 2º Recorrido. **Processo: AIRR - 210-94.2015.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNCIONAL SEGURANÇA CORPORATIVA LTDA., Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Agravado(s): ANTÔNIO RONALDO DE PAULA, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 249-43.2014.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BERTOLINI S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Simone Philippi Dutra, Recorrido(s): JOSÉ PEREIRA RAMOS, Advogado: Dr. Nilo Morosini Moré, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade" e dele conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 261-67.2014.5.18.0221 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): REGIVALDO FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016. **Processo: AIRR - 287-02.2015.5.23.0121 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): WELLINGTON GUILHERME DA SILVA, Advogado: Dr. Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 298-88.2013.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MEDRAL ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Daniele Prospero, Agravado(s): DOUGLAS DE JESUS FERREIRA, Advogado: Dr. Sharles Alcides Ribeiro, Agravado(s): ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 300-77.2014.5.23.0107 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SILVIA ROBERTA DA COSTA, Advogado: Dr. João Paulo Calvo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 319-**



10.2011.5.05.0101 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE JESUS, Advogado: Dr. Antônio Martins Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 332-27.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO PAULO, Advogado: Dr. Anderson Araújo Galizza, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. **Processo: AIRR - 344-09.2014.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): SÔNIA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Souza do Amaral, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016. **Processo: AIRR - 344-64.2015.5.08.0209 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MANOEL BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wesley Wendell Uchôa Lorençato, Agravado(s): ZAMIN AMAPÁ MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. João Marcelo Vieira Serra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 349-93.2014.5.08.0121 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTADORA PATRIARCA LTDA., Advogado: Dr. João Luís Brasil Batista Rolim de Castro, Agravado(s): JAILSON LIMA DE SOUSA, Advogado: Dr. Antônio Carlos do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 358-24.2011.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÉDSON LUIZ PEARSON, Advogado: Dr. Roger Eduardo Godoy, Agravante(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016; b) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 367-65.2013.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Leonardo Lima Nazareth Andrade, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. Gustavo Costa Pinto de Paula, Agravado(s): PRECAVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 369-32.2013.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WOW NUTRITION INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Irineu Teixeira, Agravado(s): LUCIANO MACHADO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Edilaine Garcia de Lima, Agravado(s): SERV MAN SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula P. G. Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016. **Processo: RR - 376-12.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): PAULO TAVARES DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Roberto Staub, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Embargos de declaração considerados protelatórios. Multa e indenização por litigância de má-fé", por violação do art. 18 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização e da multa por litigância de má-fé, e dele não conhecer quanto aos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 377-02.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Celso F. R. Pierro, Agravado(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Advogado: Dr. Cláudio Felipe Zalaf, Agravado(s): FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Osvaldo Simões Júnior, Agravado(s): SOL INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Cosme Luiz da Mota Pavan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 378-21.2014.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): JORGE SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. Djalma Alves Chaves, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 380-26.2012.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiano Barbosa de Santana, Agravado(s): JORGE RICARDO DE JESUS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Hudson Araújo Resedá, Agravado(s): POLO PROFESSIONAL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 381-58.2014.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA IZABEL DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Romão Neto, Agravado(s): ESPLANADA BRASIL S.A. LOJAS DE DEPARTAMENTOS, Advogado: Dr. Rafael de Almeida Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 383-62.2013.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Eurípedes Brito Cunha, Advogado: Dr. Edenilson Bispo Sales, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. Gustavo Costa Pinto de Paula, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Agravado(s): PONTESEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 393-15.2014.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Alexandre Alberto da Câmara Silva, Advogado: Dr. Paulo César Bezerra de Lima, Agravado(s): SEBASTIÃO MARQUES FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 398-47.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): SARAH MABEL DIÓGENES HOLANDA, Advogado: Dr. Hederli Costa de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo



de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 427-74.2014.5.12.0057 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): LORENI APARECIDA ELIS BRAMBILA, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Agravado(s) e Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto às questões alusivas à indenização por dano moral e ao respectivo quantum, à indenização por dano material, ao regime de compensação de jornada, ao intervalo intrajornada, ao tempo gasto com troca de uniforme e ao adicional de insalubridade; conhecer do referido recurso no tocante aos temas correlatos à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo e excluir da condenação os honorários advocatícios. Custas inalteradas. Retifique-se a autuação para que conste o correto nome da parte agravada e recorrente, BRF - BRASIL FOODS S.A. **Processo: AIRR - 435-39.2014.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DA ROSA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 450-50.2014.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): LEVI CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Feijóo Pereira, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 467-37.2013.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Recorrente(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogada: Dra. Caroline Stürmer Corrêa, Advogado: Dr. Thiago Jalmusny da Silva Santos, Recorrido(s): JOSIMARI PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Antônio Schürhaus, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada JBS Aves Ltda. nos seguintes temas: "Limite da responsabilidade - Sucessão trabalhista", "Horas extras - Regime de compensação de jornada - Ausência da licença prévia da autoridade competente em saúde e segurança do trabalhador - Minutos residuais - Flexibilização por norma coletiva", "FGTS" e "Horas in itinere - Incompatibilidade de horários"; e dele conhecer quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no particular; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada FRS S.A. Agro Avícola Industrial nos seguintes tópicos: "Horas extras - Regime de compensação de jornada - Ausência da licença prévia da autoridade competente em saúde e segurança do trabalhador - Minutos residuais - Flexibilização por norma coletiva", "FGTS" e "horas in itinere - incompatibilidade de horários"; e julgar prejudicado o exame do recurso no que se refere aos honorários advocatícios. Na oportunidade, retifique-se a autuação para que dela conste a grafia correta do nome da recorrida, "Josimari Pereira dos Santos". **Processo: RR - 474-69.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UMOE BIOENERGY S.A., Advogada: Dra. Fabiana de Souza Pinheiro, Advogado: Dr. Luís Fernando Trevisan, Advogado: Dr. Paulo Eduardo D'Arce Pinheiro, Recorrido(s): RICARDO FERRAZ, Advogado: Dr. Renato Tomé



Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 474-85.2010.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): OTACIANA SOARES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Paula Cristina Orlando Coutinho, Advogada: Dra. Eliane Regina Coutinho Negri Soares, Agravado(s) e Recorrente(s): DACALA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Clemente Salomão de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado (Banco Santander) e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (Dacala); e c) conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamantes por violação do art. 927, parágrafo único, do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento de indenização por dano moral. **Processo: RR - 487-74.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DIMED S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Recorrido(s): DANIELA BEATRIZ LOPES PEDRO, Advogado: Dr. Alexandre Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Pré-assinalação. Ônus da prova", por contrariedade à Súmula nº 338, III, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras decorrentes do intervalo intrajornada e reflexos. **Processo: AIRR - 504-44.2014.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): JOSÉ LÚCIO FERNANDES LEITE, Advogada: Dra. Alessandra da Rocha Ferreira, Advogado: Dr. Roberto Kalil Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 505-85.2011.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELLEN FABIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Steiner, Advogado: Dr. Guilherme Nuernberg de Moraes, Recorrido(s): DROGARIA E FARMÁCIA MARANATA LTDA., Advogado: Dr. Cristian Esmeraldino Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 536-74.2011.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Mascarenhas Schild, Embargado(a): JOSÉ ANTÔNIO DAVID BARBOSA, Advogado: Dr. Airton Carré Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 581-64.2013.5.12.0013 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANO RIBAS, Advogado: Dr. José Altair Stopassoli Pereira, Agravado(s): FRAME MADEIRAS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Euclides Madureira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 582-69.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): LEANDRO FREITAS DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Humberto Henrique Costa Fernandes do Rêgo, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 594-80.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Giliano Silva de Sousa, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista



e submetido a julgamento na sessão do dia 25/05/2016. **Processo: AIRR - 596-16.2013.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): EMÍLIO CARLOS SALES PEDROSO, Advogado: Dr. Alexandre Takeo Sato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 598-78.2014.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ONSEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Robson Milagres Ferri, Advogado: Dr. Rodrigo Niehues Bacha, Agravado(s): ZAURI JESUS CAVALHEIRO SCHERER, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, ONSEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. **Processo: AIRR - 599-77.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): DEISE DA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 599-80.2014.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MICHELLE DA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Verônica Duarte Augusto, Recorrido(s): ABC TELE ATENDIMENTO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Eliana Maria Colusso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 617-29.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): KATIA PASSOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/05/2016. **Processo: AIRR - 623-74.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDIMINAS S.A. - EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): LUCIMAR MARTINS DE SOUSA, Advogado: Dr. Sandro Roberto de Almeida, Agravado(s): VANDERLY PINHEIRO ALVARENGA, Agravado(s): ROTA DISTRIBUIÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravada LUCIMAR MARTINS DE SOUZA. **Processo: AIRR - 627-02.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): DENISE RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Hackmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 633-53.2014.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EVA DE OLIVEIRA BATISTA BARROSO MATHIAS, Advogado: Dr. Moacir Ferreira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): IESA ÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Dr. Youssef Boukai, Agravado(s): VALDIMIR LIMA CARREIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia da parte agravada VALMIR LIMA CARREIRO. **Processo: AIRR - 651-81.2014.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): MARISE VIEIRA DE ANDRADE FEMINELLA, Advogada: Dra. Mariana Jannis Blasi Cabral, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Beatriz Bresolin de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 660-78.2014.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANDRO ROMALDO MAINHARD, Advogado: Dr. Alceu Cavalheiro, Agravado(s): ONÉZIO QUARESMA DA SILVA, Advogado: Dr. Juliana Geisy Bergoli de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 670-48.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Celso F. R. Pierro, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): ROSANA CLÁUDIA DAL'EVEDOVE OKUMA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 676-90.2013.5.07.0027 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria do Carmo Carneiro, Agravado(s): JOSÉ SARTO FULGÊNCIO DE LIMA, Advogada: Dra. Francisca Marta Otoni Marinheiro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 683-03.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MAGNO ANDRÉ DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Demetrius de Siqueira Costa, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVICOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 685-46.2015.5.23.0121 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): FRANCIVAN SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/05/2016. **Processo: AIRR - 693-77.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): INOCÊNCIA LUSTOSA NOGUEIRA ROCHA, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 704-58.2013.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): PRISCILA ANDREZA DE OLIVA, Advogado: Dr. Manoel Souza Neto, Agravado(s): INSTITUTO PARADA VITAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 706-34.2012.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Carla Luiza de Araújo Lemos, Agravado(s): DANIELLE SOARES NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciana Fernandes Corrêa da Silva, Advogado: Dr. Felipe Rodrigues Delgiudice, Agravado(s): CREDPRIME APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 709-42.2011.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Advogado: Dr. Lincoln Soares, Advogado: Dr. Adriana Lima



Chaves, Agravado(s): MARIA VERÔNICA VIEIRA SOARES E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Hidelvanice Santos Soares Sampaio, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Advogada: Dra. Maria Hildevânia dos Santos Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 716-43.2015.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIO APARECIDO DE ARRUDA MARQUES, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Agravado(s): SEMPRE FORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 725-57.2014.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAIMUNDO ALVARO DE SOUZA, Advogado: Dr. Ranniere Miranda Santana, Agravado(s): COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Bruno Viterbo Neves Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 726-61.2014.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO MARIA ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Tertuliano Cabral Pinheiro, Advogado: Dr. Adriana da Costa, Agravado(s): COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016. **Processo: AIRR - 730-77.2014.5.23.0091 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Jean Walter Wahlbrink, Advogado: Dr. Reinaldo Vieira da Cunha, Agravado(s): MARILZA PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Márcio José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/05/2016. **Processo: AIRR - 737-63.2013.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): QUESTÃO DE ÓTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Souto Agra, Agravado(s): PAULO JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 737-03.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): RAIMUNDO CORREIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): PROEN - PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Dra. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 750-64.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELO RAIMUNDO SOARES, Advogado: Dr. Priscila Cristina de Oliveira Dias, Advogado: Dr. Denis Pizzigatti Ometto, Agravado(s): DRESSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 751-76.2014.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EUBER MASIERO, Advogado: Dr. Bruno Reis de Figueiredo, Advogado: Dr. Cezar Britto, Agravado(s): ZURICK MINAS BRASIL SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 751-89.2012.5.01.0041 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO DE ALMEIDA GONÇALVES, Advogada: Dra. Grazielle Cardoso da Silva, Agravado(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 765-14.2013.5.24.0101 da 24a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CERRADINHO BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eliane Mercês de Paulo, Agravado(s): SAYMON APARECIDO MEDEIROS PEREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Leonel Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: RR - 779-11.2013.5.15.0113 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): JOÃO EDSON GENTIL, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Miguel David Isaac Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "dano moral/procedimento administrativo/suspensão", por violação do artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia no nome da parte agravante, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP.

Processo: AIRR - 783-87.2010.5.02.0251 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Liliane Azevedo Alcantara Seabra, Agravado(s): RENE CHRISTOL BARROSO, Advogado: Dr. Valdir Pizarro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 786-07.2014.5.21.0014 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FAGNER KELLYN SON DE FREITAS TAVARES, Advogado: Dr. Cláudio Alcântara de Queiroz Alves Lopes, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/05/2016.

Processo: ARR - 792-58.2011.5.02.0463 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): AGUINALDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Donizeti da Silva, Advogada: Dra. Yacira de Carvalho Garcia, Advogado: Dr. Sérgio Garcia Marquesini, Advogado: Dr. Pedro Paschoal de Sá e Sarti Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): ZF DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Andréa Gardano Bucharles Giroldo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por ofensa ao artigo 206, § 3º, V, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição e, com base no artigo 269, IV, do CPC/73, ou 487, II, do novo CPC, extinguir o processo com resolução de mérito, julgando improcedentes os pedidos elencados na reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas, das quais o reclamante está isento. Os honorários periciais ficam a cargo da União, nos moldes da Súmula nº 457 desta Corte; e b) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamante.

Processo: AIRR - 833-02.2012.5.05.0012 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SALVADOR -



TRANSALVADOR, Advogada: Dra. Ana Cristina Pinho e Albuquerque Parente, Agravado(s): MARISTELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Flávio Galvão Souza, Advogado: Dr. Sérvio Emanuel Ferreira Lima de Moura, Agravado(s): ACMAY ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Advogado: Dr. Gustavo Mazzei Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procuradora: Dra. Ana Karla Monte e Gaspar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que constem como agravados ACMAY ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, bem assim para que se proceda à devida acentuação no nome do agravado MUNICÍPIO DE SALVADOR. **Processo: AIRR - 839-24.2014.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARISA LOJAS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Garcez Lopes de Souza, Advogado: Dr. José Campelo Torres Neto, Agravado(s): IVSON BRUNO MELO DA SILVA, Advogado: Dr. Igor Vinícius Fernandes de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 853-18.2013.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Taís Lopes Furtado do Amaral, Agravado(s): JAIME RUSSI, Advogado: Dr. João Carlos Bossoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 860-50.2011.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. Alex Scramim, Agravado(s): GIOVANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Iovani Brandão Tini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 863-19.2010.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAZZAFERRO MONOFILAMENTOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): CICERA FERREIRA LOURENÇO, Advogado: Dr. Carlos Cavalcante de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 872-60.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): TADEU MESQUITA PEREIRA, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 884-81.2012.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): RAFAEL MARTIN MARQUES, Advogado: Dr. Daiane Fátima Castro Reichow, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas correlatos à validade do pedido de demissão, às diferenças do FGTS, ao adicional de insalubridade, às horas extras, ao adicional noturno, à indenização pela higienização de uniforme e ao vale-transporte. **Processo: AIRR - 891-74.2014.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VICENTE LOURENÇO DE SOUZA FILHO, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 893-51.2014.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Agravado(s):



EDSON BUENO COELHO, Advogado: Dr. Rinaldo Oliveira Cardoso, Agravado(s): SANEAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Celia Ribeiro do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 898-98.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SANDRO DA SILVA ARRUDA, Advogado: Dr. Márcio Vita do Eirado Silva, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 903-28.2013.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Dr. Marcelo de Oliveira, Agravado(s): IZILDA BARROS DA SILVA, Advogado: Dr. Sebastiana Pereira Viana, Agravado(s): TOCQUEVILLE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, Advogado: Dr. João Victor Cavalcante Omena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 920-95.2014.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXSANDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Agravado(s): SUDMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Agravado(s): CNH LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Agravado(s): CARTEPILLAR BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA., Advogada: Dra. Isabel Prescila Takaki Gasparini, Agravado(s): JOHN DEERE S.A., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Agravado(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação na parte Agravada, conforme relatório. **Processo: RR - 923-18.2014.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): ANDERSON OLIVEIRA DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Roberto Robson Remígio Medeiros, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora sobre a contribuição previdenciária decorrente da condenação desde a prestação dos serviços e a aplicação da multa a partir do esgotamento do prazo de citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20%. **Processo: AIRR - 926-12.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Laert Nascimento Araújo, Agravado(s): FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s): RICARDO BARBOSA FONTES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 928-87.2013.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CÉSAR MASSEI, Advogado: Dr. Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 951-54.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra.



Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO DE SOUSA MELO, Advogado: Dr. Thiago Breno Ferreira de França, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 984-49.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): GILBERTO PASSOS, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/05/2016. **Processo: AIRR - 992-19.2011.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, Procuradora: Dra. Julia Ryfer, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Agravado(s): RENATO ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Haroldo de Castro Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 997-86.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): ANTÔNIO PORFÍRIO SALES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jovenal Gonçalves de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1006-43.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrente(s): ALINE GULARTE SILVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Elisa Unello Garcez, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto aos temas correlatos ao intervalo estatuído pelo art. 384 da CLT e ao intervalo intrajornada; conhecer do referido recurso no tocante à questão alusiva aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação os referidos honorários; e b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelas reclamantes. **Processo: RR - 1017-77.2012.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BENEDITO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Cesini de Salles, Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ, Advogado: Dr. Fabiano Nunes Salles, Recorrido(s): ANA PAULA DOMINGUES DE TOLEDO - ME, Advogado: Dr. Vanessa Cristine Ferraciolli de Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1024-35.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Rose Cristina Barbosa de Freitas, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Recorrido(s): IVANILSON MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Sérgio de Medeiros Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "Multas do art. 475-J do CPC/73. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do artigo 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC/73 (atual art. nº 523, § 1º, do NCPC). Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Leandro Fonseca Vianna. **Processo: AIRR - 1036-07.2014.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SILVANA ALINE RODRIGUES, Advogado: Dr. Milton José



Dalla Valle, Advogado: Dr. Kamar Glanert Carlet, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1041-08.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADONIRÃO JUDSON PINHO SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Emens Pereira de Souza, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1051-91.2014.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIO EDUARDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1063-23.2013.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TRANSRADAR LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Rolla de Vasconcellos, Advogado: Dr. Bruno Silva Matos, Advogado: Dr. Oswander Francisco de Oliveira, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS DIAS, Advogado: Dr. Kildare Diniz, Advogado: Dr. Davi Batista de Macedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1064-54.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RAYANE THAYSE DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Raquel Freire Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1067-62.2013.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RANDON IMPLEMENTOS PARA O TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. José Marny Pinto Junqueira Júnior, Agravado(s): UILTON ALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Alexandre Simões Vilanova, Agravado(s): PROVIDE SEGURANÇA ESPECIAL S/C LTDA., Advogada: Dra. Mario Rivieiro Miyadaira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1076-59.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): PEDRO TEIXEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Célia Junqueira de Castro, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1083-54.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIWILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1090-12.2013.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDBERTO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Braga Trajano, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): AVANTTI - TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alberes da Cunha Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia no nome da agravada BOMPREÇO SUPERMERCADOS



DO NORDESTE LTDA. **Processo: AIRR - 1095-86.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Advogado: Dr. Rosamaria Borges Vieira Feracin, Agravado(s): LEANDRO DO RUSSIL SLIVINSKI, Advogado: Dr. Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravado(s): AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1100-77.2012.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Agravado(s): JOEL DE OLIVEIRA CASTRO, Advogado: Dr. Renato Nunes da Silva Carneiro, Agravado(s): DIGITAL CABLE INSTALAÇÃO DE TV A CABO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1131-97.2014.5.04.0352 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA GAÚCHA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Hillebrand Pochmann, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO GODOI MOTA JÚNIOR, Advogada: Dra. Andréia da Cruz Gelaim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas correlatos à responsabilização subsidiária, às horas extras, ao intervalo intrajornada, à reversão da justa causa, à multa estatuída pelo art. 477 da CLT, às diferenças de FGTS e as guias do seguro-desemprego; conhecer do referido recurso quanto à questão alusiva aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação os referidos honorários. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 1154-59.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALAENES FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Emens Pereira de Souza, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1198-08.2013.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RONIVALDO BENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raquel Roncolatto Riva, Advogado: Dr. Karine Giselly Rezende Pereira de Queiroz, Agravado(s): SERVIÇO ESPECIAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA INTERNAS - SESVI DE SÃO PAULO LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Bechivanyi Page, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1199-90.2013.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAULO VIEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Vanessa Vasconcelos de Gois Aguiar, Recorrido(s): VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A., Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição relativa ao pedido referente ao acidente de trabalho e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para análise do tema como entender de direito. **Processo: AIRR - 1216-94.2013.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONDOMÍNIO MAXI SHOPPING JUNDIAÍ, Advogado: Dr. Luiz Henrique Dalmaso, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Gomes Vasconcellos, Agravado(s): EDILSON MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1220-70.2014.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAMBÉ ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Antônio Manuel Pontes Correia Neves, Agravado(s): CONCEIÇÃO NUNES SIMÕES, Advogado: Dr. Ivan



Fernando de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1226-30.2014.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): ROBSON SILVA COSTA, Advogado: Dr. Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1226-43.2014.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MACEDO AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Recorrido(s): AYRTON MARCONDES RIBAS, Advogado: Dr. Antônio César Nassif, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1243-68.2013.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRUZZONE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Henrique Ferreira Vicente, Agravado(s): JAQUES DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1246-63.2013.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Munhós Thormann, Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Agravado(s): KARLA RENATA SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo dos Santos Maria, Agravado(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Rosa Lilia Dias Diene, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1263-67.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Rose Cristina Barbosa de Freitas, Advogado: Dr. Thais de Fátima Souza Araújo, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): ALEXANDRE DANTAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thomaz de Oliveira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leandro Fonseca Vianna, patrono da Embargante. **Processo: AIRR - 1265-53.2012.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALCIR FERREIRA DE ANDRADE E OUTROS, Advogada: Dra. Rosiméri Alves Trintin, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação quanto ao nome do agravante, para ALCIR FERREIRA DE ANDRADE. **Processo: AIRR - 1266-20.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DORISQUELLY FIGUEIREDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anselmo Carrieri Queçada, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): ENGEMON COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Manuela Vasques Lemos Hrysewicz, Agravado(s): BANCO BBM INVESTIMENTO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Hrysewicz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1270-63.2011.5.04.0252 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JURANDIR LUIZ BAMPI, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1272-81.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Groppa, Agravante(s): NILSON DUTRA VARELA, Advogado: Dr. Leonardo Caldana Carvalho de Brito, Agravado(s): OS



MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1278-72.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): MARIA DIRCY DOROCINSKI KOZLOSKI, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves Zipperer, Agravado(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1302-25.2014.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS ARCELORMITTAL BRASIL - ABEB, Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Advogado: Dr. Marcelo Alves Pinto Ruggio, Agravado(s): MARIA ANDRELINA DE MIRANDA ARAÚJO, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Maciel Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1310-94.2011.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CÉSAR CLÁUDIO PINTO FERREIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1313-65.2013.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOÃO CARLOS MARTINS, Advogado: Dr. Marcelo Tadeu Netto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogada: Dra. Ana Teresa Milanez Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 19 da Lei nº 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que examine o pedido à luz do art. 19 da Lei nº 8.880/94. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, MUNICÍPIO DE MOCOCA. **Processo: AIRR - 1333-92.2011.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): CLAUDINEI GOMES PIRES, Advogado: Dr. Antônio Geraldo de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1340-20.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO RIBAS RIOS, Advogado: Dr. Suelei Vaz de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas correlatos aos estornos de comissões, às horas extras, ao intervalo intrajornada, à participação nos lucros e resultados proporcional, às despesas com telefone celular e à indenização por dano moral, conhecer do referido recurso quanto à questão alusiva aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação os mencionados honorários. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 1348-88.2014.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WELLINGTON PIRES DA CRUZ, Advogado: Dr. Abraunienes Faustino de Sousa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Cleidinaldo Fonseca Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravada, conforme o relatório. **Processo: ARR - 1349-64.2014.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): ROBSON LEÃO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Amauri Gomes de Carvalho, Decisão: por



unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à Súmula nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de diferenças de adicional de periculosidade pela integração da totalidade das parcelas salariais, e reflexos, em parcelas vencidas e vincendas. **Processo: AIRR - 1351-76.2014.5.12.0060 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): ADEMIR MINUZZO FURLAN, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1358-81.2012.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): RODRIGO MACHADO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Pedro Roberto das Graças Santos, Agravado(s): FOCUS CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1360-65.2014.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. Michele de Souza, Recorrido(s): TANIA MARIA ANDRES, Advogado: Dr. Júlio César Inocente Perez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios - Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1367-15.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA HOTELEIRA MABU LTDA., Advogado: Dr. Carlos Zucolotto Júnior, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Marin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016. **Processo: AIRR - 1378-59.2014.5.12.0060 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): ANDREY DA LUZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1383-91.2013.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO, Advogado: Dr. Marcelo Menezes, Agravado(s): LATECOERE DO BRASIL INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Proença, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 1388-18.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ROGÉRIO GUIMARÃES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1397-49.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Fernando Martins Rodrigues, Advogada: Dra. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): EDILSON NUNES DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1401-**



34.2013.5.21.0013 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): DEJAGSON LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1409-85.2014.5.12.0058 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVANETE MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Agravante(s): BRF BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcatto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1413-66.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MOACIR PIRES BASTOS, Advogado: Dr. Fabricio Ullirsch, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1415-33.2012.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LATECOERE DO BRASIL INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Proença, Agravado(s): REGINALDO JOSÉ DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1424-18.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Henrique Celso Gonçalves Marini e Souza, Recorrido(s): ANTÔNIO ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Antônio Alves, Advogada: Dra. Cinthia Dias Alves, Recorrido(s): CHRISTIANNNO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem a fim de que prossiga na análise do recurso ordinário interposto pela Infraero, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1439-50.2014.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): PAULO SÉRGIO BRAZ DA SILVA, Advogada: Dra. Héliida Bragança Rosa Petri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1444-71.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): MIKEIAS DA SILVA CÂMARA, Advogado: Dr. Mikênio da Silva Câmara, Advogado: Dr. Gilvan Cavalcanti Ribeiro, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1451-80.2014.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL - AHM, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): MÍRIAM ELISA SILVA, Advogado: Dr. Diego Pageú dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1457-06.2013.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Heitor Pinto e Silva Filho, Agravado(s): NELSON JOSÉ CAVALCANTE CORREIA, Advogado: Dr. Francisco Ivano Monte Alcântara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1486-44.2013.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s):



MARCELO REMO NICOLI, Advogado: Dr. Jonas Figueredo de Oliveira, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar, no período relativo aos serviços prestados a partir de 5/3/2009, a incidência de juros de mora sobre a contribuição previdenciária decorrente da condenação desde a prestação dos serviços e a aplicação da multa a partir do exaurimento do prazo de citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20%. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravada MARCELO REMO NICOLI. **Processo: AIRR - 1490-79.2013.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Juliana de Almeida Silva, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DOS ANJOS, Advogada: Dra. Rosana Guedes do Lago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1501-84.2012.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Machado Caldara, Agravado(s): PAULO CESAR DOS PASSOS GOMES, Advogada: Dra. Carla Soares Machado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Procurador: Dr. Rafael Esteves Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Dr. Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Agravado(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS SA, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1507-96.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): CELSO RICARDO DO NASCIMENTO REBOUÇAS, Advogado: Dr. Francisnilton Moura, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1509-69.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS EDUARDO SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Emens Pereira de Souza, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1515-68.2013.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): CAMILA CAILLAUX BACELAR OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mizael Wandersee Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1520-93.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Machado Caldara, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOUCENIR DOMINGOS DA SILVA, Advogada: Dra. Carla Soares Machado, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Dr. Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Agravado(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Procurador: Dr. Rafael Esteves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1521-97.2014.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S.A, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): MAXWELL SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Eduardo Souza Dantas, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Mariana Matos de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Augusto Silva Leite, Advogado: Dr. Danilo Adriano Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016. **Processo: AIRR - 1570-22.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTE URBANO S.A. - TURB, Advogado: Dr. Ricardo Machado Caldara, Agravado(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Dr. Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Agravado(s): LUIZ ORLANDO DANTAS, Advogada: Dra. Carla Soares Machado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada LUIZ ORLANDO DANTAS. **Processo: ARR - 1615-36.2010.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO RCR COMERCIAL DE MACAÉ LTDA., Advogado: Dr. Luís Fabrício Marinho, Agravado(s) e Recorrente(s): TRINDADE OFSHORE DE QUISSAMÃ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Fabrício Marinho, Agravado(s) e Recorrido(s): JULIANO OTERO STEIN, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da segunda reclamada por ofensa ao artigo 5º, XXXV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, como entender de direito; e b) dessarte, declarar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela primeira reclamada. **Processo: RR - 1616-03.2012.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NEY DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogel Carman Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do respectivo recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a declaração de incidência de prescrição total, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1618-24.2013.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIDEL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): JOEDES SANTIAGO RAIS, Advogado: Dr. Walsfor de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1631-63.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Agravado(s): VALDÉRIO TAVARES CÂMARA, Advogado: Dr. Carlos André Ferreira Melo, Agravado(s): CREDIFIBRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1639-13.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - EUCATUR, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Patino Cruzatti, Agravado(s): SÉRGIO ANTÔNIO LAGO, Advogada: Dra. Derli da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação



para que conste a devida grafia do nome da parte agravante, conforme o relatório. **Processo: AIRR - 1640-56.2012.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ PAULO VIEIRA SODRÉ JÚNIOR, Advogado: Dr. Célio Maia Ferreira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Bianco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1642-59.2011.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRÊS PRIMOS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Gasbarro, Agravado(s): GEOVANO SOUZA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Flávio Rogério de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1650-57.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): VALMIR NOVAIS DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ATLANSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravante, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP. **Processo: AIRR - 1654-58.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogada: Dra. Tatiane Cristina Sebremski, Agravado(s): AFFONSO REIS TEIXEIRA NETTO, Advogado: Dr. Moacir Salmória, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1664-45.2014.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WEBER GOMES PORTO, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Cláudia Orsi Abdul Ahad Securato, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1677-19.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): ANGELA MARIA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/05/2016. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leandro Fonseca Vianna, patrono da Agravante. **Processo: AIRR - 1683-28.2014.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A., Advogado: Dr. Igor Vasconcelos do Carmo, Agravante(s): NES GLOBAL LTDA., Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Agravado(s): GEFFISON DOS SANTOS NERI, Advogado: Dr. Vladimir Juarez Melo Batista, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada (Petrobras Biocombustível S.A.) para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/05/2016; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da primeira reclamada, Nes Global Ltda. **Processo: AIRR - 1683-86.2011.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANSON ENGENHARIA, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rogério Torrecillas, Agravante(s): ANSON FUNDAÇÕES E GEOTECNIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério Torrecillas, Agravado(s): ESPÓLIO de CREONE DIAS FERREIRA, Advogado: Dr. Gilson Ferreira Monteiro,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s): SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Renata Mariucci, Agravado(s): J.R.S.A CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ocládio Marti Gorini, Agravado(s): SCIALPHA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto da Silveira Lobo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Agravos de Instrumento para, destrancados os recursos, determinar que sejam reatuados como Recurso de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016. **Processo: ED-AIRR - 1692-45.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SANDRO FRANCISCO RIBEIRO, Advogado: Dr. Elecir Martins Ribeiro, Embargado(a): FELIPE GUIMARÃES CARDOSO E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Correa da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1699-11.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Lorena Fernanda Fernandes Silva, Agravado(s): VILMAR BENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1727-29.2013.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DO GRANDE ABC, Advogada: Dra. Maria da Consolação Vegi da Conceição, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Julgar, ainda, prejudicado o exame do recurso de revista interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1745-36.2014.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): BENETH PLACIDO DE JESUS, Advogado: Dr. Webber Ribeiro Oliveira, Advogada: Dra. Juliana Christyan Gomide, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1746-85.2010.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): PATRÍCIA CRUZ GRACIANO, Advogado: Dr. Átila Augusto dos Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DA CASA DOS DEFICIENTES DE ERMELINO MATARAZZO, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Cristovam, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1789-26.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): VIVIANE CORTEZINI, Advogada: Dra. Ana Cândida Eugênio Pinto, Agravado(s): D & L RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1791-40.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): MIGUEL FERNANDES DA SILVA, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (Oi S.A.) e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (ARM Telecomunicações e Serviços de Engenharia S.A.). **Processo: AIRR - 1801-54.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ, Procurador: Dr. Marco Magno Manela, Agravado(s): DIEGO DE OLIVEIRA MARÇAL, Advogado: Dr. Livia Pinto Teixeira, Agravado(s): ATP ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Dr.



José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1811-13.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): VERA LÚCIA CAMASSOLA, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1819-55.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): VALDIR AGUIAR TELES, Advogado: Dr. Cláudia Macedo Garcia Pires, Agravado(s): ELMEC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. **Processo: AIRR - 1821-45.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BENEDITO PEREIRA DA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Emens Pereira de Souza, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Emens Pereira de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1825-36.2013.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, Procurador: Dr. Gabriel Pelegrini, Agravado(s): MARIA CRISTINA NERES DE CAMPOS, Advogado: Dr. Juvenal Manoel Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1882-96.2013.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CELSO EDUARDO BETITO DE SOUZA, Advogado: Dr. Odair Leal Serotini, Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procuradora: Dra. Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1893-28.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA ROSELI NÓBREGA, Advogado: Dr. Paulo da Rocha Soares, Advogado: Dr. Sílvio da Rocha Soares Neto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Advogada: Dra. Renata Helcias de Souza Alexandre Fernandes, Recorrido(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Responsabilidade subsidiária do ente público. Ação declaratória de constitucionalidade nº 16. Culpa in vigilando. Não configuração", "Indenização por danos morais e materiais. Descumprimento de obrigações trabalhistas" e "Honorários advocatícios. Majoração"; e dele conhecer em relação ao tema "Aplicação de multa pela oposição de embargos de declaração considerados protelatórios e de indenização por litigância de má-fé", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a litigância de má-fé e a protelação do feito imputadas à reclamante, excluir da condenação a multa de 1% e as indenizações de 1% e 20% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 1903-52.2014.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DEYCON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Daniele Cristiane Drulla, Recorrido(s): JOÃO PAULO BRAZ FELIZARDO, Advogado: Dr. Luís Henrique Lopes de Souza, Advogado: Dr. Oswaldo Casarotti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, V, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir o quantum da indenização, fixando-o no montante de R\$5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: AIRR - 1937-04.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): MARLICE BARBOSA DOS SANTOS,



Advogado: Dr. Osmar Pereira do Nascimento, Agravado(s): WGA SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Cristiane Alves Pereira Jara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1955-90.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): REGINA ELIZABETH GOMES DA CRUZ, Advogado: Dr. Watler Cotrofe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2074-68.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC, Advogado: Dr. Laerte Braga Rodrigues, Agravado(s): NEWTON PEDRO JARUSSI NETO, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO - ACERP, Advogado: Dr. Arnaldo José Vasques de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela 2ª reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame dos recursos de revista adesivos interpostos pelo reclamante e pela 1ª reclamada. **Processo: AIRR - 2139-90.2014.5.12.0060 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MERI TEREZINHA BAGNOLIN DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Erpen Martins, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA., Advogado: Dr. Everaldo Luís Restanho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016. **Processo: RR - 2145-88.2012.5.04.0384 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VULCABRAS|AZALEIA - RS CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchiades Xavier, Recorrido(s): ATHUS HENRIQUE PIRES, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação aos temas "responsabilidade civil do empregador - doença ocupacional", por violação do art. 927 do CC, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao indeferimento da indenização por dano moral decorrente de doença ocupacional e excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: AIRR - 2189-54.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADEON FERNANDES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Emens Pereira de Souza, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2210-85.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): MARCOS TOLOSANA, Advogado: Dr. Fábio Viana Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2214-44.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DAVIDSON ANGELO DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados sobre o valor líquido da condenação, sem dedução dos descontos fiscais ou previdenciários, inclusive da cota-parte do reclamado, nos termos da OJ nº 348 da SDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 2240-04.2012.5.18.0102**



da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): POLIANE BORGES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/05/2016. **Processo: AIRR - 2268-49.2013.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARTURO MARTINEZ NUNEZ, Advogado: Dr. Sandra Martinez Nunes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscilla Horta do Nascimento, Advogado: Dr. Karine Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 2296-40.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ RAFAEL DA SILVA, Advogada: Dra. Liliane Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição quinquenal pronunciada de ofício. **Processo: AIRR - 2302-08.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravante(s): ADILSON PINHO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Emens Pereira de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2352-31.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Livia de Almeida Macedo, Advogado: Dr. Claudinei Paulo Caus, Agravado(s): ADRIANO FERNANDO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Alzimídio Pires de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016. **Processo: AIRR - 2359-26.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSENILDO LINHARES FURTADO, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2363-97.2013.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEDO DE MOÇA BAR E LANCHONETE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Fagá Percequillo, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): SÔNIA MARIA DE ALMEIDA SILVA FREITAS, Advogado: Dr. Valdirene da Silva Gregório, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2370-28.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGNETI MARELLI COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravante(s): ALEXANDRO VITALINO, Advogada: Dra. Vanessa Gomes Esgrignoli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 2376-30.2014.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Oliveira, Recorrido(s): MONIKA ALMEIDA CORREIA, Advogado: Dr. Leonardo Zache Thomazine, Recorrido(s): MULTLIMPE CONSERVADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Síderon do Espírito Santo Vitorino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso



de revista quanto ao tópico "Responsabilidade Subsidiária. Administração pública. Culpa in vigilando" por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu a condenação subsidiária do 2º reclamado. **Processo: AIRR - 2400-06.2013.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO CONFIDENCE DE CÂMBIO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Francisco Carlos Tyrola, Agravado(s): NELLY MARIA SOARES RODRIGUES, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, BANCO CONFIDENCE DE CÂMBIO S.A. E OUTRO. **Processo: RR - 2401-08.2012.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SILVANIL TOMAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas extras - Divisor - Ajuste coletivo", por contrariedade à Súmula nº 431 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 200 para fins de cálculo do salário-hora. **Processo: AIRR - 2433-05.2010.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Agravado(s): NAKUL MEKDSSI MIZIARA, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia no nome da parte Agravante, conforme o relatório. **Processo: AIRR - 2456-62.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): BEATRIZ FILGUEIRA ALVES, Advogada: Dra. Liliane Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2517-88.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FM RODRIGUES E CIA LTDA., Advogado: Dr. Valmir de Sousa Vidal, Agravado(s): EVANDRO DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2540-82.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Advogada: Dra. Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): JOANA MARIA CARDOSO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo, Agravado(s): DEMAX - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Robson Sardinha Mineiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2610-39.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VINÍCIUS BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Herick Berger Leopoldo, Agravado(s): CLAYTON ANTÔNIO FRANCISCO DE MELLO, Advogado: Dr. Leandro Santos Souza, Agravado(s): RENATO FRANÇA PINTO, Advogada: Dra. Ana Paula Barros Leitão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016. **Processo: AIRR - 2613-64.2013.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPO CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): JOSÉ EVARISTO MELO DOS REIS, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Ivonildes Gomes Patriota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2613-91.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. Armando Miceli Filho, Agravado(s): JULIANA CARNEIRO DE CASTRO DOMINGUES, Advogado: Dr. Adilson Amaral, Advogado: Dr. Eduardo Guilherme de Castro Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2617-36.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ LOPES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Emens Pereira de Souza, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Katy Mara Câmara Cota de Lima, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 2628-55.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): MIRIAM STUART TOLEDO CESAR SCOPONI, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar, no período relativo aos serviços prestados a partir de 5/3/2009, a incidência de juros de mora sobre a contribuição previdenciária decorrente da condenação desde a prestação dos serviços e a aplicação da multa a partir do exaurimento do prazo de citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20%. **Processo: AIRR - 2736-78.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ALICE ALENCAR DE MELO, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2796-28.2011.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Fábio Moreira Cruz, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): SABRINA MORGADO RODRIGUES RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria Luiza Weege, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2810-56.2013.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON INÁCIO LIMA, Advogado: Dr. Sérgio Antulho de Laurindo, Agravado(s): BRASTON HOTELS HOTELARIA E EVENTOS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Zampini Silva Dias de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2816-35.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIAS RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): JOSÉ CARLOS JESUS SANTOS, Advogada: Dra. Helen Cristina Vitorasso Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2816-74.2013.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PERFIL SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Eliana Tadeo Garcia, Agravado(s): WAGNER CANCELLARO, Advogado: Dr. Cristiano de Jesus Possacos Alves,



Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BRASÍLIA VII, Advogada: Dra. Elaine Piovesan Rodrigues de Paula, Agravado(s): EDIFÍCIO SAN DIEGO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2885-91.2014.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAMILA ARAÚJO LUIZ, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): BIZTALKING TELEATENDIMENTO E OPERAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Ernani José Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravada, conforme o relatório. **Processo: AIRR - 2983-70.2012.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): GSV- GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Agravado(s): ISMAEL EDUARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 3000-23.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Agravado(s): LOURIVAL SERAFIM, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3023-96.2014.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MACIEL MARTINS, Advogado: Dr. Arlindo Rocha, Agravado(s): ELIANE S.A. - REVESTIMENTOS CERÂMICOS, Advogado: Dr. Carlos Eugênio Benner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3043-92.2012.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSIMEIRE RIBEIRO FALCONE, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BMD-BAN ATIVOS FINANCEIROS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3368-26.2014.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FEDERICA MELICA, Advogada: Dra. Alessandra do Lago, Agravado(s): ANA LÚCIA FARIA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4441-60.2014.5.23.0101 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): JACIANE COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mircéia Maria Ely, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10017-62.2013.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Raphael de Carvalho Loureiro, Agravado(s): HENRY DE MENEZES VAZ, Advogado: Dr. Heleno de Souza Sardinha, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10018-52.2013.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Diego Cunha Brum, Agravado(s): VÍTOR DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Henrique da Silva, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10064-23.2013.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ RENATO PINTO, Advogado: Dr. João Rodrigo Siqueira Rennó, Recorrido(s): AGROPECUÁRIA SÃO PAULO MINAS S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Tavares Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição. Acidente de trabalho. Marco inicial", por ofensa ao art. 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que aprecie os pedidos, como entender de direito, reputando prejudicado o exame dos temas remanescentes, a fim de evitar a cisão do julgado. **Processo: RR - 10177-84.2013.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARINEIVA GOSCH, Advogado: Dr. Nilton Martins de Quadros, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão proferido nos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pela reclamante, especialmente no que se refere à confissão da reclamada de que foi cumprido o acordo coletivo de trabalho que estabelecia a concessão fracionada do intervalo intrajornada (15 minutos para o desjejum e 45 minutos para o almoço e jantar) em razão da sua juntada com a defesa, à ausência de controvérsia dessa questão por ter constado na sentença transcrita no acórdão e não ter havido interposição de recurso ordinário pela reclamada, à legalidade ou não do fracionamento do intervalo intrajornada mediante negociação coletiva e à aplicação ou não da Súmula nº 437 do TST. Destarte, declarar prejudicado o tema remanescente deste recurso de revista (fls. 436/441 - peça 1). Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia da parte Recorrida, conforme o relatório. **Processo: AIRR - 10184-68.2013.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSEANE CRISTINA CARVALHO XAVIER, Advogada: Dra. Sílvia Apratto Tenório Trinta, Advogado: Dr. Fernando de Farias Martins, Agravado(s): RDB MIX RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Figueiredo de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10191-49.2012.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADILSON COSTA ALVES, Advogado: Dr. Sonia Rodrigues da Silva, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Vera Mônica de Almeida Talavera, Recorrido(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10273-97.2013.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI - RÁDIO E TELEVISÃO, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galiboni, Agravado(s): VALQUÍRIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ubiratã Cassel de Alencastro, Agravado(s): RPV SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10300-67.2014.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEANE MARIA CLEMENTINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Felipe Xavier Clerot, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o



recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/05/2016. **Processo: AIRR - 10336-69.2014.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO DE FIGUEIREDO COELHO, Advogada: Dra. Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte agravada, conforme o relatório. **Processo: AIRR - 10340-65.2013.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Sheila de Lima Grynszpan, Agravado(s): MICHELLE ASSUMPCÃO DA SILVA ROCHA, Advogada: Dra. Araçari Baptista, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016. **Processo: AIRR - 10404-83.2013.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Vinícius Vigo de Medeiros Rodrigues, Agravado(s): JEOVÁ RAIMUNDO RAMOS, Advogado: Dr. José Luiz de Oliveira Silva, Agravado(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10495-87.2013.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPLANADA BRASIL S.A. - LOJAS DE DEPARTAMENTOS, Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Agravado(s): PAULIANA MARIA PEREIRA, Advogado: Dr. José Adalberto Petean Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação quanto ao nome da agravante, conforme relatório. **Processo: AIRR - 10574-17.2014.5.18.0018 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REFRIGERANTES DO TRIÂNGULO LTDA., Advogado: Dr. Wagner Gonçalves Cardoso, Advogado: Dr. Letícia Sousa Carvalho, Agravante(s): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s): LUCIANO PEREIRA DUARTE, Advogado: Dr. Wilmar Soares de Paula, Agravado(s): CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTAL SHOPPING, Advogado: Dr. Tadeu de Abreu Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10606-47.2013.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto, Advogado: Dr. Danilo Amâncio Cavalcanti, Advogado: Dr. Edison André Gomes Rodrigues, Advogado: Dr. Jacir Scartezini, Agravado(s): ANA LÚCIA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Konstadinidis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016. **Processo: AIRR - 10613-83.2013.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO CORDEIRO, Advogada: Dra. Camilla Messias Belarmino dos Santos, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ubirany Lopes Evangelista, Advogada: Dra. Ana Freire Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10637-84.2013.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALU-SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Aldo Augusto Martinez Neto, Agravado(s): IVAN ASSENHEIMER MASIEL,



Advogado: Dr. Fabiano Negrisoli, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10800-22.2008.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogada: Dra. Raquel Batista Rodrigues, Advogado: Dr. Juliana Rivas da Silva Caldas, Advogado: Dr. José Carlos dos Santos Perrou, Advogado: Dr. Hugo Felipe Cassador Jardim, Agravado(s): ALEXANDRE FELIPE DA SILVA, Advogada: Dra. Débora do Amaral Ferraz, Agravado(s): ZÍNGARA POWER RECURSOS HUMANOS E PROMOÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Viviano Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016. **Processo: AIRR - 10909-36.2013.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAÍ, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Agravado(s): IVO SANTIAGO DE SANT'ANNA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10914-91.2014.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MEGA ENERGIA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A., Advogado: Dr. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): MÁRIO RICARDO PACHECO FERREIRA, Advogado: Dr. Eugênio Pereira Prado, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Mega Energia Locação e Administração de Bens S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamante em face da diretriz do art. 997, III, do NCP. **Processo: AIRR - 11109-88.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NAGIB FARIAS, Advogado: Dr. Osvaldo Bossolan Neto, Agravado(s): IRMANDADE DO SENHOR JESUS DOS PASSOS E IMPERIAL HOSPITAL DE CARIDADE, Advogado: Dr. Rafael Barreto Bornhausen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 11200-63.2014.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Milena Piráquine, Advogado: Dr. Rafael Rocha de Macedo, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO PEREIRA LINO, Advogado: Dr. Adriano Lopes da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ELOFORT SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 11254-02.2013.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REGINA FERREIRA MAIA, Advogado: Dr. José Carlos da Costa Ferreira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA. - SESES, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11340-91.2013.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HEINZ BRASIL S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ADILUCIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Valdirene Maia Dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11483-88.2013.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILZAMOR PITTA LOPES, Advogada: Dra. Roberta Dumani Pessanha, Advogada: Dra. Catia Pinheiro Gonçalves, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.



- PETROBRAS, Advogado: Dr. Isabela Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11556-63.2013.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Vinícius Vigo de Medeiros Rodrigues, Agravado(s): RONALDO PATRICIO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Bruno César Lopes do Nascimento, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA. - EIRELI, Advogado: Dr. Carla Priscilla da Rocha Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11583-77.2014.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Procurador: Dr. Gustavo Fernando Turini Berdugo, Agravado(s): LENITA MARCELINO SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Luiz da Mata, Advogado: Dr. Maurício da Silva Siqueira, Agravado(s): GRADUADA TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Ortiz Quintino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11738-50.2014.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGES PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): GUSTAVO CARDOSO GIOVANNINI, Advogado: Dr. Humberto Tavares de Melo, Advogado: Dr. Agmar Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12193-28.2014.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTARESP, Advogado: Dr. William José Rezende Gonçalves, Advogada: Dra. Ana Carolina Alves dos Santos Pontes, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRAJUI, Advogado: Dr. Ricardo Genovez Paterlini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: RR - 20018-51.2014.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PARAMOUNT TÊXTEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Sandra Road Cosentino, Advogada: Dra. Ângela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): JAQUELINE GUTERRES MARQUES, Advogada: Dra. Rita Ines Toschi Selbach, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários assistenciais. **Processo: RR - 20057-60.2015.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Júlio Nelson Mello Gavião, Recorrido(s): MARIA ONIRA DIAS, Advogado: Dr. Álvaro Viera Carvalho, Recorrido(s): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20077-16.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SPRINGER CARRIER LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): PAULO LUIZ DE FREITAS BATISTA, Advogado: Dr. Luiz Maurício de Moraes Ribeiro, Decisão: conhecer do recurso de revista apenas com relação ao tema "Honorários advocatícios - Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 20168-96.2014.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogada: Dra. Anita Silveira, Recorrido(s): NELSON LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Recorrido(s):



COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Fellipe Viegas Hugo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada apenas em relação aos temas "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e "indenização por dano moral - quantum indenizatório", por ofensa ao art. 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária e reduzir o valor arbitrado à indenização por dano moral para R\$5.000,00 (cinco mil reais). Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV. **Processo: ED-RR - 20295-87.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo José da Rocha, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Maira Betina Fernandes Keller, Embargado(a): EVANDRO NETO DE SOUZA, Advogada: Dra. Eleonora Galant Martins Santos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Alessandra Weber Bueno Giongo, Embargado(a): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 20338-30.2013.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Advogado: Dr. Diogo Antônio Pereira Miranda, Recorrido(s): DIEGO OLIVEIRA BASTOS, Advogado: Dr. Vilson Antônio Brião Osório, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Recorrido(s): PORT LIMP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto por Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., por contrariedade à Súmula nº 422, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o não conhecimento do recurso ordinário da reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que analise o referido recurso ordinário, no tocante às horas extras, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas constantes da revista. **Processo: RR - 20409-83.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): CLEBER VIANA POLICARPO DA SILVA, Advogado: Dr. Gladis de Fátima Bellaver Proença, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20417-03.2013.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): VILSON DE ABREU MACHADO, Advogado: Dr. João Alberto dos Santos Moraes, Advogado: Dr. Carla Fernanda Caberlon, Recorrido(s): PORTONOVO EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Cristina Batista Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide o Estado do Rio Grande do Sul. Prejudicada a análise quanto aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 20424-39.2014.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): JOSÉ ELIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20549-29.2014.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TECON RIO GRANDE S.A., Advogado: Dr. Mauro José da Silva Jaeger, Recorrido(s): PATRICK MARTINS LOUZADA, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Honorários advocatícios - requisitos", por



contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20600-61.2008.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): JANAINA SILVA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Valter Bertanha Valadão, Agravado(s): PROJEL - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PESQUISA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto Silva Novaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25142-06.2014.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): ODETE SAMUEL GREGÓRIO, Advogada: Dra. Maria Ivone Domingues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016. **Processo: AIRR - 27100-56.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Agravado(s): CARLOS SÉRGIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Geraldo Benício, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28800-63.2008.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): SIDERÚRGICA J.L. ALIPERTI S.A., Advogado: Dr. Joaquim Asér de Souza Campos, Agravado(s): HILTON VIRGENS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diógenes Prado Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31900-22.2014.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Mateus Souto Maior Caldas Ribeiro, Agravado(s): JM EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Hélio Elói de Galiza Júnior, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. André Luciano Tadeu Graça, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38100-68.2013.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ERIKSON ANDRÉ LUIZ RIBEIRO, Advogado: Dr. João Batista de Oliveira, Agravado(s): N & N NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38700-21.2008.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): NILZA ROSIMAR DE SÁ, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): TMS CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. Tânia Sassone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48000-72.2008.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Leticia Nührich Seibel, Agravado(s): ROSSANA ROSA E OUTROS, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016. **Processo: AIRR - 51700-91.2009.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): CHRISTINA CARDOSO, Advogado: Dr. Maurício de



Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59100-63.2003.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MURALHA SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA., Advogado: Dr. Clemente Salomão Oliveira Filho, Agravado(s): VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64000-38.2008.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE, Advogada: Dra. Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s): HELCIO DE ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71100-43.2004.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDEMAR DONATO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. Thiago Sabbag Mendes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84501-78.2011.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTADORA BELMOK LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Santos Leite, Agravado(s): ALEXANDRE SOARES, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87300-23.2013.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SARDENBERG CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo Filho, Agravante(s): BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): ADEUCIMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Kennia Luppi Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 88100-32.2009.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Agravado(s): SÉRGIO MORETTI TORGO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda executada, a Fundação dos Economiários Federais - Funcef, e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93800-32.2003.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): LUÍS ROGÉRIO FERREIRA, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101700-04.1996.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA CONCEIÇÃO DIAS, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS BRASÍLIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Valentim Marras, Agravado(s): TÊXTIL INTERNACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Ismael Goldmacher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e,



no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110300-84.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): FRONTEIRA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E VENDAS LTDA, Advogado: Dr. Wesley Holanda Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119300-57.2008.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO BARCELLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cláudio Alves Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121600-58.2006.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): CLOVIS UMBERTO COUTINHO, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Vianna Pereira, Advogado: Dr. Luciana Bastos Leite, Agravado(s): MASSA FALIDA da VARIG LOGÍSTICA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130116-49.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Bruno Matos Gonçalves de Medeiros, Advogada: Dra. Camila Soares Monteiro, Agravado(s): ROBÉRIO GUEDES DA SILVA, Advogado: Dr. Patrícia Araújo Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131200-52.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CÉLIA DAS NEVES SAMUEL, Advogado: Dr. José Geraldo Nunes Filho, Agravado(s): CONFECÇÃO GIULIA TAFFNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, Advogada: Dra. Larissa Calegario Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135200-97.2014.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALESSANDRO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Flávio Luís dos Reis Pires, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139500-08.2007.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Dra. Fabiola de Villefort Grossi, Agravado(s): SANTA FELICIDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Nancy Iara Cruz, Agravado(s): CÉLIA GONZAGA MEDEIROS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016. **Processo: AIRR - 143200-22.2003.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DUARTE JOSÉ ASSUNÇÃO LAUNAI, Advogado: Dr. Décio Rodrigues Dantas, Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Agravado(s): SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONÔMICA LTDA., Advogado: Dr. Décio Rodrigues Dantas, Agravado(s): CHRISTIAN MARIE CYRILLE LAUNAI E OUTRO, Advogada:



Dra. Joyce Gomes de Menezes, Agravado(s): CEILMA SOUZA FÉLIX, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146100-29.2014.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ PENEDO DAMACENO, Advogado: Dr. Alexandre Rabello de Freitas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Advogado: Dr. Clemildo Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147600-41.2006.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ALFREDO RABELLO, Advogado: Dr. Fernando de Figueiredo Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150200-55.2003.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HENRIQUE OTÁVIO DO RÊGO MONTEIRO, Agravado(s): RADJALMA SIMPLÍCIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Cíntia Possas Machado, Agravado(s): CONSOLIDAR ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Mendes Caldas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 04/05/2016. **Processo: AIRR - 161500-84.2014.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rayssa Lanna Franco da Silva, Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Agravado(s): MARIA STELA DE OLIVEIRA ANDRADE, Advogado: Dr. Alexandre Vieira Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 172600-78.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL- CSN, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): FRED WILIAN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edmar José de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/05/2016. **Processo: AIRR - 181700-62.2001.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): JOÃO APARECIDO PEREIRA, Advogado: Dr. Flávio Siqueira, Agravado(s): TANIA MARIA BOTTURA, Advogado: Dr. José Giolo Neto, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CORBI, Agravado(s): LIFE IDIOMAS E MATERIAL DIDÁTICO LTDA, Advogado: Dr. Flávio Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210106-73.2013.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): RENATO LUNA DE LIMA, Advogada: Dra. Amanda Gizelda Pessoa Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravante, conforme relatório. **Processo: AIRR - 210319-94.2014.5.21.0017 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Agravado(s): ABEL GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adriana da Costa, Advogado: Dr. Tertuliano Cabral Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN. **Processo: RR - 210344-13.2014.5.21.0016 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Recorrente(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Matheus Dantas da Silva, Advogada: Dra. Isabela Rosane Bezerra Costa, Recorrido(s): GERALDO SILVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Adriana da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas extras. Divisor aplicável" e dele conhecer em relação ao tema "Multa do art. 475-J do CPC/73. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do artigo 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da referida penalidade. Retifique-se a autuação para que dela conste a grafia correta do nome da agravante, COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN. **Processo: ED-AIRR - 269300-41.1999.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELIAS AZARIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 390000-57.2007.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): NICOLINO ARATO NETO, Advogada: Dra. Sílvia Helena Machuca Funes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 500366-90.2014.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ECO 101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Vargas Moura, Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Agravado(s): JONES DOS SANTOS AZEVEDO, Advogado: Dr. Bruno Fajardo Lima, Agravado(s): VALEVIAS CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Amaral Poloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Na autuação, inclua-se a reclamada VALEVIAS CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SANEAMENTO LTDA. também como agravada. **Processo: AIRR - 1000091-06.2013.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): FRANCISCO ALVES DIAS, Advogada: Dra. Caroline Rodrigues Cavalzere, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000710-40.2014.5.02.0613 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Agravado(s): DENISE DEDECEK, Advogada: Dra. Thais Aparecida Infante, Agravado(s): CONDOMÍNIO ORDINÁRIO DO SHOPPING LESTE ARICANDUVA, Advogado: Dr. Guilherme Gouveia Mantovan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000874-42.2014.5.02.0342 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TORA LOGÍSTICA ARMAZÉNS E TERMINAIS MULTIMODAIS S.A., Advogado: Dr. Paola Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Vinício Kalid Antônio, Agravado(s): VAGNER ROBERTO FERNANDES, Advogado: Dr. Sandro Jefferson da Silva, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000946-29.2014.5.02.0342 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): GLEVISTON ROCHA CARVALHO BRAGA, Advogado: Dr. Cibele dos Santos Tadim Neves, Agravado(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001491-41.2014.5.02.0232 da 2a. Região**, Relatora: Ministra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Catarina Aparecida dos Santos Oliveira, Agravado(s): MAURITI FERREIRA MOYA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1003003-23.2013.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIDNEY MATEUS FONTANA, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): TRANSAL TRANSPORTADORA SALVAN LTDA., Advogado: Dr. Sidinei João Straus, Advogado: Dr. Alessandro Fulini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2222800-60.2001.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORNAL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTIMÍDIA S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Fragata Júnior, Agravado(s): DÉBORA ARRUDA SANTA CRUZ, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A., Advogado: Dr. Giovani da Silva, Agravado(s): DOCAS INVESTIMENTOS S.A., Agravado(s): JB COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Fragata Júnior, Agravado(s): EDITORA JB S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Fragata Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontrava impedida a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e cinquenta e seis minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma